

Maringá terá Hospital de referência para atender crianças

Com 160 leitos, a instituição prestará atendimentos em oncopediatria e outras 20 especialidades, beneficiando cerca de 3 milhões de pessoas.

A obra é uma parceria do Governo do Estado, Prefeitura de Maringá, União e Organização Mundial da Família (OMF)



A vice-governadora do Paraná, Cida Borghetti, confirmou nesta sexta-feira (22), em Maringá, a construção de um hospital pediátrico para atender as regiões Norte e Noroeste do Estado. A instituição vai prestar atendimentos em oncopediatria

e outras 20 especialidades, beneficiando cerca de 3 milhões de pessoas. A obra é uma parceria do Governo do Estado, Prefeitura de Maringá, União e Organização Mundial da Família (OMF). “O Governo do Paraná não mediu esforços

para concretizar este projeto. Somos o Estado que mais investe em saúde pública no Brasil. Teremos um hospital de referência nacional para cuidar, tratar e salvar a vida das nossas crianças, dando conforto a elas e suas famílias”, disse Cida.

A vice-governadora explicou que o projeto é semelhante ao do Hospital da Criança de Brasília, uma das referências nacionais no atendimento pediátrico. “Vamos buscar os bons exemplos para assegurar o melhor tratamento às crianças”.

160 LEITOS - A unidade será construída em um terreno de 86 mil metros quadrados que foi cedido pela União ao município no início da semana. O contrato foi assinado no Palácio Iguazu, em Curitiba, pelo prefeito de Maringá, Ulisses Maia, e o superintendente do Patrimônio da União no Paraná, Jorge Luiz Moreira da Silva.

Com 23 mil metros quadrados de área construída, o Hospital da Criança de Maringá terá 160 leitos e oferecerá 21 especialidades, entre elas oncologia, ortopedia, cardiologia, gastroenterologia e endocrinologia. O hospital também contará com um centro de pesquisas em doenças raras.

“O novo hospital vai evitar o encaminhamento das crianças para Curitiba, acabando com as viagens longas e a separação das famílias durante o tratamento”,

afirmou o prefeito Ulisses Maia.

A construção da unidade conta também com o apoio do Hospital Pequeno Príncipe, referência nacional em saúde infantil, que dá suporte e consultoria técnica ao projeto - e também poderá participar da concorrência para auxiliar na gestão da unidade.

INVESTIMENTOS - A Organização Mundial da Família (OMF) já tem reservados R\$ 33 milhões para iniciar a obra. Em contrapartida o Governo do Paraná investirá outros R\$ 30 milhões nessa primeira parte do projeto.

O prazo máximo para a construção do hospital é de dois anos, mas a utilização de estruturas pré-moldadas deve antecipar a conclusão da obra.

“Nós últimos sete anos temos investido com grande prioridade na área da saúde para estruturar as redes de atenção e qualificar todos os pontos de assistência do nosso Estado. Vamos terminar este ano com quase R\$ 19 bilhões investidos na saúde”, destacou o diretor-geral da Secretaria de Estado

da Saúde, Sezifredo Paz.

De acordo com o ministro da Saúde, Ricardo Barros, R\$ 40 milhões do orçamento do ministério serão empenhados e depositados ainda este ano. “O ministério fará a maior parte do custeio com a participação do Governo do Estado e da Prefeitura. Nosso objetivo é que uma entidade filantrópica assumira a gestão do hospital e também arrecade recursos para a concessão de serviços”, explicou.

PRESENCAS - Participaram do evento a presidente da Organização Mundial da Família, Deisi Kusztra; a deputada estadual Maria Victória; o vice-prefeito de Maringá, Edson Scabora; o secretário municipal de Saúde de Maringá, Jair Francisco Pestana; o diretor corporativo do Complexo Pequeno Príncipe, José Álvaro Carneiro; o superintendente do Patrimônio da União no Paraná, Jorge Luiz Moreira da Silva; o coordenador da Região Metropolitana de Maringá, João Carvalho Pinto; o reitor da Universidade Estadual de Maringá, Mauro Baesso; prefeitos, vereadores e lideranças da região.



Helicóptero do Samu é equipado com incubadora

O equipamento importado da Europa é doado pela concessionária de rodovias Viapar

O helicóptero do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) ganhou um moderno aparelho que vai auxiliar no salvamento de muitas vidas. Trata-se de uma incubadora neonatal (BabyPod) utilizada no transporte de bebês [de 500 gramas a 7 kg, principalmente para atender os recém-nascidos com problemas de cardiopatia.

A solenidade de entrega foi realizada, semana passada, no Aeroporto Regional de Maringá Silvio Name Junior e contou a presença da governadora do Paraná em exercício, Cida Borghetti, do secretário de Estado da Saúde, Michele Caputo Neto, prefeitos da região Noroeste do Paraná, além de representantes da concessionária Viapar [doadora do equipamento] e do Samu.

Esta aeronave atua em um raio de 250 quilômetros, a partir de Maringá, onde está sediada a base operacional. Uma verdadeira UTI móvel com tempo resposta bem menor em comparação a um veículo. Em pouco mais um ano já realizou 572 atendimentos, sendo 206



resgates em rodovias e 366 remoções aeromédicas. “Pacientes que não chegariam a referência estão chegando. Olha o diferencial para as famílias. Já atuávamos em alto padrão com uma incubadora, com mais esta doada pela Viapar vamos poder oferecer serviços com ainda mais qualidade”, agradeceu o médico coordenador geral de Urgência e Emergência de Maringá, Maurício Lemos.

Neste período, quase 100 pacientes neonatais já utilizaram os serviços da aeronave. “É uma parceria que não tem como dar errado. Aproveito a oportunidade para elogiar a equipe do Samu pelo excelente trabalho realizado ao longo deste ano”, discursou Cida Borghetti. “O sentimento é de gratidão, isso mostra a responsabilidade

social da empresa. Este modelo pode e deve ser replicado para outras regiões”.

O BabyPod doado pela concessionária foi importado da Europa. É o mais moderno do mundo no gênero e tem capacidade para transportar uma criança por vez. “A missão da Viapar, além de oferecer rodovias de qualidade é contribuir para que vidas sejam salvas”, disse Camilo Carvalho, presidente da concessionária. “Neste caso, uma incubadora neonatal que vai fazer a diferença na vida de muitas crianças”.

SERVIÇO - O resgate aeromédico pode ser acionado pela central de regulação do SAMU Regional [telefone 192]. Este serviço também pode ser requisitado por outras centrais da região.

COMUNICADO

O Presidente da APAVI, Claudio César Casagrande, convoca a todos membros da diretoria e associados a comparecerem à assembléia geral que será realizada no dia cinco de janeiro de dois mil e dezoito (05/01/2018), no auditório da biblioteca municipal de Cruzeiro do Sul, para tratar de assuntos de interesse de todos, como a situação da Associação e a nova diretoria.



Contamos com a ilustre presença de todos!

SHOW em Santa Inês
Banda Retrato Falado

CASAMENTO, CERIMONIAL, FORMATURAS, SHOWS
EVENTOS EM GERAL

WWW.BANDARETRATOFALADO.COM.BR
(44) 3031-2438 | (44) 99947-2448

**DIA 31/12
NA PRAÇA
PARTICIPE!**

REALIZAÇÃO GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA INÊS - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA ESTADO DO PARANÁ CNPJ 05.748.251/0001-40

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072617 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Jardim Olinda-PR...

Table with columns: QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, UNID., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like Toner 17" recarga, Impressora de papel Bofite, etc.

Table with columns: QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, UNID., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like Monitor 18.5 Led, Computador P5-7400, etc.

Table with columns: QUANTIDADE, HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Includes item: 250 HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Table with columns: QUANTIDADE, DESCRIÇÃO, Valor Unitário, Total. Includes item: 12 MESES Locação de circuito de dados para provimento e serviço de valor adicionado via fibra óptica...

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.2001 3.3.90.30.00.00 Material de consumo, Recurso Ordinário (Livres) - Exercício Corrente...

FORO: Comarca de Colorado - Estado do Paraná. Jardim Olinda, 26 de Dezembro de 2017. ELIZABETH CARNEIRO DE MOURA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda a Sra. ELIZABETH CARNEIRO DE MOURA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o resultado do certame registrado em Ata de Comissão de Licitação e o conteúdo no presente procedimento, decide nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Licitatório: 01/2017 b) Licitação Nº: 01/2017 c) Modalidade: Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos com Fornecimento de Peças e Locação de Internet Fibra Óptica para o Legislativo Municipal.

Empresa: RCP NET WORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ N. 05.748.961/0001-49

Table with columns: QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, UNID., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like Toner 17" recarga, Toner 36", Impressora de papel Bofite, etc.

Table with columns: QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, UNID., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like Monitor 18.5 Led, Computador P5-7400, etc.

Table with columns: QUANTIDADE, HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Includes item: 250 HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Table with columns: QUANTIDADE, DESCRIÇÃO, Valor Unitário, Total. Includes item: 12 MESES Locação de circuito de dados para provimento e serviço de valor adicionado via fibra óptica...

Valor total Homologado R\$ 63.350,00. Jardim Olinda, 26/12/2017. ELIZABETH CARNEIRO DE MOURA SILVA Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ RUA MARCELINO ALVES DE ALCANTARA, 133 - CEP 86.650-000

DECRETO Nº 02/2017 SÚMULA: Estabelece o Plano de Aplicação e Utilização dos recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Santo Inácio para o exercício de 2018.

JOSÉ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no § 3º, do art. 5º da Lei Municipal 1036, de 10/09/2012, decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido para o exercício de 2018 o Plano de Aplicação e Utilização dos recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Santo Inácio, com a finalidade de expansão e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal, conforme segue:

I - elaboração e execução de Projeto de estruturação, adequação e ampliação da rede de internet, com implantação de servidor para o bom desenvolvimento dos trabalhos do Legislativo Municipal.

II - aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar na nova sede da Câmara Municipal.

III - aquisição de mesas, cadeiras, escrivaninhas e armários para atender a necessidade de mobiliários.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Santo Inácio, 19 de dezembro de 2017. JOSÉ FERREIRA Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 917, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAI - PR | CNPJ: 00.858.608/0001-32

A Câmara Municipal de Florai, Estado do Paraná, nos termos do §3 do artigo 53 de sua Lei Orgânica Municipal, por seus representantes legais, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 005/2017

Altera o § 1º, do artigo 43 e o § 1º do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Florai, Estado do Paraná.

Art. 1º - O § 1º do Artigo 43 e o § 1º do artigo 76, da Lei Orgânica do Município de Florai, Estado do Paraná, passam a vigorar com a seguinte redação: Parágrafo Primeiro do artigo 43: Fica garantida a recomposição dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Florai, na forma do artigo 5º e do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, obedecidos os limitadores constitucionais, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, com exceção da percepção do décimo terceiro salário e terço de férias. (NR) ELOM 005/2017.

Parágrafo Primeiro do artigo 76: Fica garantida a recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, na forma do artigo 5º e do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, obedecidos os limitadores constitucionais, com exceção da percepção do décimo terceiro salário e terço de férias. (NR) ELOM 005/2017.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Florai, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

Márcio Leandro Mendes Michel Marcos

José Carlos Cremonese Gimenez Manoel José dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ Rua: Ronald Gomes N.º. 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@btrturbo.com.br fone: (44) 3440-1537 CGC/ME. 01.600.393/0001-37

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2017 - C. M. I, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE 200 m² DE PISO (SALÃO DE REUNIÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL).

EMPRESA: LUCIANO BETIN DA SILVA 03972176929.

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

PRazo DE ENTREGA: IMEDIATO.

LOCAL E DATA: INAJÁ/PR, 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUZA PRESIDENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017 - C. M. I. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017 INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO Nº. 005/2017 01.001.031.1001.2.001.3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 8.883/94, Lei nº. 9.648/98 e suas posteriores alterações.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ - PR Data da Contratação: 21/12/2017 Previsão legal: Artigo 24, II, da Lei nº. 8.666/93 Fornecedor: LUCIANO BETIN DA SILVA 03972176929 Endereço: R. ANGELINA TRENTINA, nº. 922 CNPJ: 27.603.313/0001-50 Cidade: PARANAÍVA - PARANÁ

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE 200 m² DE PISO (SALÃO DE REUNIÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL) VALOR MÁXIMO TOTAL COM IMPOSTOS: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

TERMO CONTRATUAL: CADASTRO DE FORNECEDOR: CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: Imediata (X) Sem Instrumento () Cadastrado () Contrato (X) Não Cadastrado FORMA DE PAGAMENTO: Imediata

Justificativa de escolha de fornecedor: Empresa de caráter idôneo, que fornece produtos e/ou serviços de boa qualidade e praticante de preços compatíveis com os de mercado regional em geral.

Justificativa de aceitação do preço: Os preços fornecidos pelo contratado encontram-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado. Justifica-se, ainda, para os fins do artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93 para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a".

ANÁLISE DA CPL: De acordo Em 21/12/2017. ANÁLISE JURÍDICA: Observado os dilemas legais, ratifica-se a dispensa em análise, de acordo com parecer anexo. Em 21/12/2017. RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE: Ratifico a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em 21/12/2017. JOSÉ AILTON DE SOUZA Presidente da Câmara

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2017 - C. M. I, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

EMPRESA: DONATTI E DONATTI & CIA LTDA - ME.

VALOR CONTRATADO: R\$ 573,00 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

PRazo DE ENTREGA: IMEDIATO.

LOCAL E DATA: INAJÁ/PR, 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUZA PRESIDENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017 - C. M. I. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017 INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO Nº. 006/2017 01.001.01.031.0001.1.001.44.90.52.00.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 8.883/94, Lei nº. 9.648/98 e suas posteriores alterações.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ - PR Data da Contratação: 21/12/2017 Previsão legal: Artigo 24, II, da Lei nº. 8.666/93 Fornecedor: DONATTI E DONATTI & CIA LTDA - ME Endereço: AV. BRASIL, nº. 1160 - CENTRO CNPJ: 05.193.693/0001-27 Cidade: PARANAÍVA - PARANÁ

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. VALOR MÁXIMO TOTAL COM IMPOSTOS: R\$ 573,00 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)

TERMO CONTRATUAL: CADASTRO DE FORNECEDOR: CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: Imediata (X) Sem Instrumento () Cadastrado () Contrato (X) Não Cadastrado FORMA DE PAGAMENTO: Imediata

Justificativa de escolha de fornecedor: Empresa de caráter idôneo, que fornece produtos e/ou serviços de boa qualidade e praticante de preços compatíveis com os de mercado regional em geral.

Justificativa de aceitação do preço: Os preços fornecidos pelo contratado encontram-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado. Justifica-se, ainda, para os fins do artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93 para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a".

ANÁLISE DA CPL: De acordo Em 21/12/2017. ANÁLISE JURÍDICA: Observado os dilemas legais, ratifica-se a dispensa em análise, de acordo com parecer anexo. Em 21/12/2017. RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE: Ratifico a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em 21/12/2017. JOSÉ AILTON DE SOUZA Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ RUA MARCELINO ALVES DE ALCANTARA, 133 - CEP 86.650-000

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO CONTRATADA: VALÉRIA RIBEIRO REIS CPF 883.814487-87 - CAU N.º A3954-3 BASE LEGAL: ARTIGO 65, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado entre as partes o termo aditivo de ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO OBJETO DO CONTRATO, ORÇUNDO DE AUMENTO DE META FÍSICA REFERENTE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA NÃO PREVISTOS NO PROJETO ORIGINAL PARA CONCLUSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, nos termos do Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme planilha orçamentária parte integrante deste Termo Aditivo.

§ 2º - Fica acrescido ao valor primitivo do contrato o valor de R\$-575,00 - (quinhentos e setenta e cinco reais) § 3º - O valor original do contrato de R\$-2.300,00 - (dois mil e trezentos reais) passa para R\$-2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 01.01 CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2-001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FONTE 01001

DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2017

JOSÉ FERREIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-3194 E-mail: camaracolorado@yahoo.com.br

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2017

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

Ratifico o termo de dispensa de licitação nº 06/2017, retro apresentado cujo objeto é o fornecimento e instalação de calha mencionado na autorização de licitação nº 09/2017, e homologo-o nos termos da lei federal nº 8.666/93, de modo que seja realizada a contratação direta da empresa IVAN APARECIDO MOREIRA - ME.

Colorado, 21 de dezembro de 2017.

Sebastião Araújo Pereira Presidente da Câmara Municipal de Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000191/17 de 22 de Dezembro de 2017

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do ano corrente e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 00082/16 de 31 de Outubro de 2016.

DECRETA Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 27.725,36 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items like 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, etc.

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items like 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, etc.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO. Art. 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Dezembro de 2017. MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ RUA MARCELINO ALVES DE ALCANTARA, 133 - CEP 86.650-000

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017

Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93 referente contratação da Empresa SÉRGIO ALEXANDRE LOUREIRO COSTA 01342200993, CNPJ 29.217.030/0001-36, para fornecimento de aparelhos de ar condicionado split9000 BTU/S frio no recinto da Câmara Municipal, sito à Rua Marcelino Alves de Alcântara 133, no valor total de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Santo Inácio-PR 18 de DEZEMBRO de 2017. JOSÉ FERREIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº - 010/2017 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO Contratado: SÉRGIO ALEXANDRE LOUREIRO COSTA 01342200993

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado split 9000 BTU/S frio, no recinto da Câmara Municipal de Santo Inácio. Duração: 60 (sessenta) dias Valor: R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais). Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2017.

Santo Inácio, 18 de Dezembro de 2017. JOSÉ FERREIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 008/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - 010/2017 DATA: 18/12/2017

JOSÉ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Inácio, ADJUDICA E HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação nº 008/2017, em favor da empresa SÉRGIO ALEXANDRE LOUREIRO COSTA 01342200993, CNPJ 29.217.030/0001-36, para fornecimento de aparelhos de ar condicionado split9000 BTU/S frio no recinto da Câmara Municipal, sito à Rua Marcelino Alves de Alcântara 133, no valor total de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais), com pagamento em parcela única.

SANTO INACIO - PR 18 DE DEZEMBRO DE 2017. JOSÉ FERREIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

JOSÉ FERREIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

Empresas que incentivam a leitura e a informação Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

- Atalaia G&G Móveis Auto Posto Flórida Colorado Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte Auto Posto A Jato Livraria do Tio Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado Supermercado Ramos - Jardim Caii Distrito de Alto Alegre Supermercado Casquinha Cruzeiro do Sul Hotel e Restaurante Eliana Florai Auto Posto E1 Fran's Doces e Salgados Auto Posto Florai Inajá Panificadora e Confeitaria União Farmácia Santa Inês Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora Itaguajé Supermercado Pontal Quitanda do Marreta Jardim Olinda Panificadora Doce Sabor Nova Esperança A Churrascaria Panificadora Pão de Mel Auto Posto Sede Alvorada II Bar Líder Ourizona Mercado Bandeirantes Panificadora e Confeitaria Doce Pão Mercado Vieira Merceria Nossa Senhora Aparecida Paracity Lanchonete do Roberto Parapoema Auto Posto Paranã Panificadora Evangelista Michel Cabelreiro Panificadora 2 Irmãos Presidente Castelo Branco Loterias Faraoni Santa Inês Auto Posto Santa Inês Panificadora Cantinho do Pão São Jorge do Ivaí Farmácia Popular Auto Posto Forini Studio Mec Foto e Vídeo Farmácia Farmadim Uniflor Panificadora Uniflor Distrito de Fiorópolis Venda do José Baixinho

JORNAL REGIONAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda CNPJ/ME 79.989.505/0001-80 DATA DE FUNDAÇÃO 03/04/1960 Administração, Redação, Publicidade Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria) Telefone: 9111-1871 - Telefax: (44) 3252-1177 E-mail: jornalregional@homenet.com.br CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná SUCURSAL EM COLORADO Rua Deputado Branco Mendes nº 549 1º Andar (sede própria) Telefax: (44) 3323-2543 CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná Diretor: Edeomar Del Grossi Conselho Editorial: Darlene Siqueira, Antonia Donata Diretores de Redação: Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes Colaboradores: Alcideio Odair Polo - Colorado Antonio Vitoreti - Nova Esperança Projeto Gráfico: Diário do Noroeste - Paranavai Tiragem: 3.000 exemplares É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte: "Jornal o Regional". Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representando a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.



A Câmara Municipal de Florai aprovou e seu presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Florai e dá outras providências.

TÍTULO I
CAPÍTULO ÚNICO
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro Geral de Pessoal dos Servidores da Câmara Municipal de Florai, Estado do Paraná, destina-se a reorganizar os cargos, carreiras, funções, e vencimentos, fundamentado nos princípios de desenvolvimento e avaliação profissional e passa a obedecer a estrutura definida nesta Resolução.

Art.2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Cargo Público - a posição instituída na organização do funcionalismo do Poder Legislativo criado por Resolução, em número certo e com denominação própria, necessário ao desempenho das atribuições do serviço público, ao qual corresponde um vencimento;

II - Servidor Público - a pessoa legalmente investida e ocupante de um dos cargos públicos constantes dos Anexos da presente Resolução;

III - Quadro Geral de Pessoal - o conjunto de cargos públicos que integram a estrutura administrativa funcional da Câmara Municipal;

IV - Quadro Permanente - quadro composto por cargos de provimento efetivo, reunidos em grupos e escalonados em níveis e classes;

V - Grupo Ocupacional - conjunto de Categorias Funcionais, reunidas segundo a natureza do trabalho, grau de conhecimentos e afinidade existentes entre eles;

VI - Carreira - conjunto de níveis que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;

VII - Nível - divisão da carreira segundo o grau de escolaridade do servidor na tabela de vencimento, relativa ao cargo que ocupa;

VIII - Classe - o número indicativo da posição do cargo público na escala básica de vencimento;

IX - Interstício - Intervalo de tempo estabelecido com o mínimo necessário para que o servidor se habilite a promoção;

X - Vencimento - a retribuição pecuniária básica fixada em Lei, paga mensalmente ao empregado público pelo exercício do cargo;

XI - Remuneração - o valor do vencimento acrescido das vantagens funcionais e pessoais, incorporadas ou não, percebidas pelo servidor;

XII - Tempo de Serviço Público Municipal - é todo o tempo decorrido da data de admissão no serviço público local até a data de vigência desta Resolução, ou todo o tempo de serviço prestado na Administração, ininterruptamente dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Florai, que venha a ser averbado nos assentamentos individuais do servidor.

TÍTULO II
CAPÍTULO I
Da Estrutura Administrativa

Art. 3º A Câmara Municipal de Florai terá a seguinte Estrutura Administrativa:

I - Mesa Diretora, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;

II - Demais vereadores eleitos;

III - Ocupantes dos cargos de provimento em comissão;

IV - Ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

Art. 4º A organização hierárquica encontra-se disposta na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal - Resolução nº 02/2003 e suas alterações.

Art. 5º As atribuições da Mesa, do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores são as estabelecidas na Lei Orgânica do Município, bem como no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Seção Única

Dos Cargos Públicos de Provimento em Comissão

Art. 6º Os cargos públicos de provimento em comissão, nas quantidades, denominações, símbolos e números de vagas são os constantes do Anexo I da Resolução nº 02/2003 e suas alterações.

Art. 7º Os cargos públicos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, obedecidos aos requisitos mínimos para seu preenchimento.

Art. 8º Ao servidor público do Poder Legislativo do Município de Florai detentor de cargo de provimento efetivo que vier a ocupar, transitoriamente, cargo de provimento em comissão, será devido vencimento equivalente ao deste, constante do Anexo I, da Resolução nº 02/2003 e suas alterações, enquanto permanecer nessa situação, acrescido de todas as eventuais vantagens pessoais inerentes ao seu cargo efetivo e a que teria direito, se nele permanecesse.

§ 1º Poderá o servidor público ocupante de cargo efetivo que vier a ocupar cargo em comissão optar pelo vencimento de seu cargo de origem.

§ 2º Fica vedado o recebimento de remuneração pelo trabalho extraordinário no exercício dos cargos em comissão, exceto quando houver comprovação inequívoca de sua necessidade e execução.

Art. 9º O regime de previdência aplicável aos ocupantes de Cargos Públicos de Provimento em Comissão será o Regime Geral de Previdência Social, nos exatos termos do artigo 40, §13 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

Dos Grupos Ocupacionais e da Estrutura de Cargos e Carreira

Art. 10. A estrutura de cargos e carreira do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal é composta do Quadro Permanente.

Art. 11. Compõe o Quadro do Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Florai, os grupos ocupacionais Profissional, Legislativo e Operacional, com suas respectivas carreiras.

Art. 12. Os cargos de cada grupo ocupacional obedecem aos seguintes requisitos básicos:

I - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - Os cargos deste grupo abrangem as atividades que requerem grau elevado de atividade mental e se relacionam com aspectos teóricos e práticos de campos complexos do conhecimento humano. Esses cargos exigem estudos acadêmicos extensos e profundos, ou de experiência intensiva e equivalente, ou mesmo a combinação de ambos - instrução e experiência - para o bom desempenho do cargo e dentro do nível de ensino superior específico.

II - GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO - Os cargos deste grupo incluem ocupações qualificadas ou semi-qualificadas, sendo suas funções que requerem o conhecimento interno e minucioso dos processos envolvidos no trabalho legislativo, o exercício de considerável ação coordenada, limitadas, normalmente, a uma rotina bem definida. Os ocupantes deste grupo deverão possuir conhecimentos em nível de ensino médio ou ensino fundamental.

III - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - Os cargos deste grupo compreendem atividades cujas tarefas requerem conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina onde predomine além do esforço físico, discernimento sobre o ambiente de trabalho, o que envolve o tratamento adequado a vereadores, funcionários e a população que frequenta o legislativo municipal, devendo os ocupantes deste grupo serem alfabetizados.

Seção Única

Dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo

Art. 13. Ficam mantidos, redenominações ou criados, os cargos públicos de provimento efetivo especificados no Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 14. Os cargos públicos de provimento efetivo, distribuídos em Grupos Ocupacionais, constantes do Anexo I desta Resolução, serão providos:

I - pelo enquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas nesta Resolução;

II - por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal;

III - pelas demais formas previstas em lei ou Resolução como couber.

CAPÍTULO III

Das Funções Gratificadas

Art. 15. O Presidente do Legislativo Municipal através de ato próprio poderá atribuir Função Gratificada aos servidores de Provimento Efetivo, para atender encargos de Chefia de Seção, de Setor ou de outra natureza, que não constitua atribuições de cargos comissionados, desde que haja recursos orçamentários.

§ 1º A função gratificada será remunerada nos percentuais de 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo ocupado pelo servidor designado, mediante ato do Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º A função gratificada não constitui cargo e será considerada como vantagem acessória ao vencimento do servidor que exerce funções de chefia de que trata o caput deste artigo, ou de outra natureza ou que seja convocado para comparecimento às sessões da Câmara.

§ 3º É vedada a acumulação remunerada de Função Gratificada com cargo em comissão.

§ 4º Em nenhuma hipótese a Função Gratificada será incorporada à remuneração do servidor que percebê-la e poderá ser revogada a qualquer tempo por ato do chefe do Poder Legislativo;

Art. 16. As funções gratificadas só poderão ser exercidas por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

CAPÍTULO IV

Do Ingresso no Serviço Público da Câmara Municipal

Art. 17. Os cargos públicos do Poder Legislativo do Município de Florai, Estado do Paraná, serão acessíveis a todos que preencham, obrigatoriamente, os seguintes requisitos básicos:

I - ser brasileiro, nato ou naturalizado nos termos de lei específica;

II - ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

III - estar em gozo de seus direitos políticos;

IV - estar em situação de regularidade com as obrigações militares e eleitorais;

V - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; e

VI - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das funções do cargo.

Art. 18. Os concursos públicos de provas ou de provas e títulos serão efetuados com observância das seguintes regras:

I - o concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;

II - o prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados por Edital, que será publicado no órgão oficial do município e divulgado através dos meios de comunicação locais, sempre com a devida antecedência; e

III - é vedada a realização de outro concurso público, durante o prazo de validade do concurso anterior, sem o preenchimento das vagas existentes.

Art. 19. Quando da realização de concurso público, deverá ser fixada a quantidade de vagas destinadas a deficientes físicos, nos termos da legislação vigente.

Art. 20. A contratação ocorrerá dentro do interesse público, após a publicação da homologação do resultado final do concurso público.

§ 1º O aprovado que não se apresentar dentro do prazo estabelecido, poderá pedir prorrogação do período, que será analisado pelo Chefe do Poder Legislativo.

§ 2º O prazo máximo de prorrogação para apresentação será de 30 (trinta) dias, devidamente justificado e comprovado, período no qual também não poderá ser contratado o candidato subsequente na lista de aprovados do respectivo cargo.

§ 3º O aprovado que não se apresentar dentro do prazo inicial estabelecido e não requerer prorrogação de referido prazo será considerado desistente para todos os efeitos legais.

TÍTULO III
Da Carreira

CAPÍTULO I

Do Plano de Vencimento

Art. 21. Consideram-se vencimentos a contrapartida em espécie, regularmente paga pelo Poder Legislativo, por período mensal de trabalho, ao servidor ocupante de cargo, pelo efetivo serviço prestado.

§1º O servidor receberá vencimento proporcional ao período mensal, quando o período da prestação de serviço for inferior ao mensal.

§2º As faltas ao serviço não justificadas, ou não comprovadas por lei serão descontadas do vencimento mensal do servidor e computadas para efeito de concessão de férias nos termos da legislação vigente aplicável ao Município de Florai.

Art. 22. Os vencimentos dos cargos efetivos deste plano serão estabelecidos em reais, por cargo, classe e por níveis de vencimento, através de tabelas a serem aprovadas por Lei de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 23. As tabelas de vencimentos serão compostas da seguinte forma:

I) Tabela do Grupo Ocupacional Profissional (GOP):

a) Composta por 33 (trinta e três) classes: de C1 a C33 e 01 (uma) referência: GOP/1.

b) As Classes serão compostas por 03 (três) níveis: I; II e III, com a seguinte elevação entre um nível e outro:

1) 15% (quinze por cento) para o Nível II; e

2) 15% (quinze por cento) para o Nível III.

c) Cada nível será escalonado em 33 (trinta e três) classes de vencimentos, com elevação de 2% (dois por cento) ao ano, entre cada classe.

II) Tabela do Grupo Ocupacional Legislativo (GOL):

a) Composta por 33 (trinta e três) classes: de C1 a C33 e 03 (três) referências: GOL/1; GOL/2 e GOL/3.

b) As Classes serão compostas por 03 (três) níveis: I; II e III, com a seguinte elevação entre um nível e outro:

1) 15% (quinze por cento) para o Nível II; e

2) 15% (quinze por cento) para o Nível III.

c) Cada nível escalonado em 33 (trinta e três) classes de vencimentos, com elevação de 2% (dois por cento) ao ano, entre cada classe.

III) Tabela do Grupo Ocupacional Operacional (GOO):

a) Composta por 33 (trinta e três) classe: de C1 a C33 e 01 (uma) referência: GOO/1.

a) As Classe será compostas por 02 (dois) níveis: I e II, com a seguinte elevação entre um nível e outro:

1) 15% (quinze por cento) para o Nível II.

b) Cada nível escalonado em 33 (trinta e três) classes de vencimentos, com elevação de 2% (dois por cento) ao ano, entre cada classe.

Art. 24. Os Vencimentos dos cargos efetivos deste plano serão estabelecidos por Lei de iniciativa do Poder Legislativo, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 25. É vedado aos servidores do Poder Legislativo, perceber vencimentos, gratificações de função ou comissão em valores superiores aos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 26. Aos servidores não serão devidos quaisquer acréscimos pessoais, vantagem pecuniária ou gratificação de qualquer natureza, ressalvados os casos previstos nesta Resolução e na Constituição Federal.

Art. 27. A revisão geral dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo ocupantes de cargos em comissão e efetivos, definidos nos Anexos I desta Resolução e na Resolução 02/2003 e suas alterações e funções gratificadas, deverá ser efetuada anualmente, por Lei específica sempre no mês de janeiro e sem distinção de índices, conforme o disposto no artigo 37. Inciso X da Constituição Federal, condicionada ao limite com gasto de pessoal previsto em Lei.

Art. 28. O Poder Legislativo publicará anualmente os valores da remuneração dos cargos públicos da Câmara Municipal de Florai, conforme determina o §6º, do artigo 39 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

Da Progressão Funcional

Art. 29. A Progressão Funcional será concedida aos servidores efetivos, que tenham ingressado no serviço do Poder Legislativo Municipal mediante concurso público, após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, nas classes e níveis ascendentes contidas no seu cargo, conforme tabela de vencimento e na seguinte forma:

I - progressão por aperfeiçoamento ou capacitação (progressão vertical);

II - progressão por desempenho (progressão horizontal).

SEÇÃO I

Da Progressão por Aperfeiçoamento e Capacitação

Art. 30. A progressão por aperfeiçoamento ou capacitação é entendida como a passagem de um Nível de Vencimento, dentro da Classe e do Grupo Ocupacional em que se encontra o servidor, constante do Quadro Geral, para um Nível de vencimento imediatamente superior, dentro da respectiva Classe e no mesmo Grupo Ocupacional em que está posicionado, e visa à valorização da qualificação profissional e será concedida da seguinte forma:

I - Para o GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GOP):

a) Nível I - Inicial da carreira, ou seja, graduação em nível de ensino superior, acrescida de comprobatório de seu registro definitivo no conselho ou órgão de classe;

b) Nível II - Formação em nível de pós-graduação, em curso de Especialização, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo;

c) Nível III - Formação em nível de pós-graduação, em mais de um curso de Especialização, ou um curso de Mestrado ou Doutorado, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo.

e-1) - A promoção vertical entre o nível II e o nível III, dar-se-á 05 (cinco) anos após à elevação ocorrida do nível I para o nível II.

II - Para o GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO (GOL)

a) Nível I - Inicial da carreira, ou seja, escolaridade concluída em nível de ensino médio ou fundamental;

b) Nível II - Graduação em nível de ensino superior ou ensino médio;

c) Nível III - Formação em nível de graduação ou pós-graduação, em curso de Especialização.

e-1) - A promoção vertical entre o nível II e o nível III, dar-se-á 05 (cinco) anos após à elevação ocorrida do nível I para o nível II.

III - Para o GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (GOO)

a) Nível I - Inicial da carreira, ou seja, necessariamente alfabetizado.

b) Nível II - Graduação em nível de ensino fundamental ou médio.

§1º A progressão na modalidade de que trata o "caput" deste artigo será efetuada sempre no mês de maio.

§2º O servidor continuará, quando da mudança de um nível para outro imediatamente superior na Classe correspondente àquela que ocupava no Nível anterior, dentro do mesmo Grupo Ocupacional.

§3º Somente poderá o servidor, do Quadro Geral, mudar de Grupo Ocupacional através de novo provimento, ou seja, através da aprovação em novo Concurso Público para outro cargo de provimento efetivo de Grupo Ocupacional mais elevado.

Art. 31. Para a primeira progressão, de acordo com esta Resolução, poderão ser utilizados os cursos concluídos por servidores já ocupantes do atual quadro do Poder Legislativo Municipal na área de atuação ou formação profissional.

§1º Somente poderão ser aproveitados os cursos realizados ou titulação que tenham sido adquiridos após o ingresso como servidor efetivo da Câmara Municipal de Florai.

§2º O servidor poderá requerer progressão por capacitação ou aperfeiçoamento após cumprir todos os requisitos e critérios desta resolução.

§3º Juntamente com o requerimento deverão ser apresentados o original e cópia dos documentos comprobatórios de conclusão dos cursos específicos.

Art. 32. Os cursos a que se refere o artigo anterior serão considerados desde que observados o seguinte:

I - cursos do ensino médio ou do ensino superior ofertado por instituição reconhecida ou autorizada pelo MEC;

II - cursos de especialização: devem cumprir as resoluções do Conselho Nacional de Educação;

§1º Não sendo possível a entrega do diploma quando do requerimento da progressão, o servidor poderá entregar declaração de conclusão do curso emitida pela instituição que o promoveu e apresentá-la no prazo de 90 (noventa) dias.

§2º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por 90 (noventa) dias mediante requerimento do servidor.

§3º Caso não apresente o diploma no prazo previsto nos parágrafos anteriores, o servidor devolverá os valores recebidos, será reconduzido ao Nível anterior, correspondente à habilitação.

SEÇÃO II

Da Progressão por Desempenho

Art. 33. A progressão por desempenho é entendida como a elevação da classe de vencimento em que se encontra o servidor do Quadro Geral, para aquela imediatamente posterior, dentro do respectivo Nível em que está posicionado, sempre dentro do mesmo Grupo Ocupacional, cujo avanço dar-se-á anualmente, em 01 (uma) classe e será realizada através de Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, e será concedida no mês de maio.

Parágrafo único. A Avaliação de Desempenho Funcional será objeto de estudo pela Comissão de Avaliação de Desempenho, a ser instituída e regulamentada por ato do Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Resolução.

SEÇÃO III

Crítérios para a Concessão da Progressão Funcional

Art. 34. É assegurado o direito à progressão funcional por capacitação e aperfeiçoamento e progressão por desempenho, aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal que:

I - cumpriram o estágio probatório de três anos;

II - não tiverem mais de 05 (cinco) faltas injustificadas a cada ano;

III - não tiver sofrido advertência escrita, suspensão disciplinar, prisão administrativa ou decorrente de decisão judicial;

IV - não estiverem em gozo de licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares durante o interstício para progressão.

CAPÍTULO III

Da Avaliação de Desempenho

Art. 35. A avaliação de desempenho constitui instrumento essencial à gestão de política que levará em conta a natureza das atividades pelo servidor, bem como as condições em que são exercidas, com a finalidade de atender a necessidade específica do cargo do legislativo.

§1º A avaliação de desempenho tem por objetivos:

I - acompanhar o desempenho do servidor com vistas à promoção por desempenho;

II - levantar informações com vistas a decisões sobre treinamento remanejamento, aproveitamento funcional e planejamento de atividade do setor;

III - propiciar a melhoria das relações de trabalho entre chefia e servidor;

IV - ajustar o servidor ao desempenho de suas atribuições;

V - identificar e corrigir deficiências no trabalho do servidor;

§2º O sistema a que se refere este artigo será objeto de permanente avaliação e acompanhamento, destinados ao aperfeiçoamento, ajuste e adequação da realidade e necessidade institucional.

§3º Os requisitos a serem avaliados durante o estágio probatório e avaliações para promoção funcional do servidor da Câmara Municipal de Florai são:

I - Aptidão e domínio metodológico e de conteúdo;

II - Pontualidade;

III - Assiduidade;

IV - Iniciativa;

V - Dedicação ao serviço;

VI - Produtividade;

VII - Disciplina;

VIII - Idoneidade Moral;

IX - Responsabilidade;

X - Relacionamento interpessoal.

Art. 36. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público e aprovado na avaliação do estágio probatório.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada ampla defesa.

§2º Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 37. A instituição e regulamentação da Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Florai e a criação da Comissão de Avaliação de Desempenho será estabelecida em ato do Chefe do Poder Legislativo, no prazo de 90 (noventa dias) da publicação desta Resolução.

Art. 38. Caso a administração não realize a avaliação de desempenho nas datas previstas, os servidores terão direito à promoção funcional (evolução horizontal) automática, conforme os critérios estabelecidos.

TÍTULO IV

Das Disposições Gerais e Finais

CAPÍTULO I

Do Processo de Seleção de Pessoal

Art. 39. A Câmara poderá, a seu critério, delegar a atribuição de realizar processo de seleção de pessoal à entidade pública ou privada que detém conhecimento e competência nesse tipo de certame, com o acompanhamento da Comissão criada para este fim.

CAPÍTULO II

Da Lotação

Art. 40. O servidor, ao entrar em exercício na Câmara Municipal de Florai, será investido no cargo previsto no Quadro de Pessoal, nos níveis e classes iniciais, constantes do Anexo II, desta Resolução, e sua lotação se dará no Grupo Ocupacional correlato.

CAPÍTULO III

Da Jornada de Trabalho

Art. 41. O horário de trabalho será fixado pela autoridade competente, de acordo com a natureza e a necessidade do serviço, cuja duração não poderá ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais.

CAPÍTULO IV

Da Seguridade Social

Art. 42. O Regime Previdenciário dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal é o mesmo estabelecido para os Servidores Públicos do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

Das Normas Gerais de Enquadramento

Art. 43. O enquadramento dos Servidores do Quadro Geral da Câmara Municipal será determinado pelos cargos ocupados quando da publicação da presente Resolução e pela correlação entre os respectivos cargos na forma especificada no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Os cargos enquadram-se nos grupos ocupacionais definidos no artigo 12 e nas respectivas classes dentro de cada grupo ocupacional de acordo com o Anexo I.

Art. 44. O enquadramento do servidor é efetuado tendo-se por base o tempo de efetivo e ininterrupto exercício do servidor na Câmara Municipal de Florai em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 45. Em qualquer hipótese o enquadramento far-se-á, sempre, a partir da classe inicial (C1), adicionando-se as classes na forma prevista na tabela de vencimentos até a determinação da classe de vencimento correspondente ao tempo de serviço prestado no cargo.

Art. 46. Se o enquadramento realizado na forma do disposto nos artigos anteriores resultar redução de vencimento, o servidor será enquadrado salarialmente, dentro da mesma classe até o valor equivalente ao seu vencimento atual.



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2776 /2017

Súmula: Dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Colorado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ: Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os critérios para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Colorado - PR.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, PRINCÍPIOS, FORMAS DE CONCESSÃO E BENEFICIÁRIOS

Seção I

Da Definição

Art. 2º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, de morte, de situações de risco, vulnerabilidade temporária, desastre e/ou de calamidade pública.

§ 1º Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.

§ 2º Será considerado como renda familiar para concessão de qualquer benefício eventual o Benefício Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada, a pensão previdenciária, a pensão de alimentos, a aposentadoria, o auxílio-doença, o auxílio-reclusão, os recursos oriundos de atividades autônomas e os salários e seus afins.

Seção II

Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 3º Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

I - Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;

II - Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III - Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV - Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

V - Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a utilização dos benefícios eventuais;

VII - Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII - Ampla divulgação dos critérios para sua concessão; e

IX - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os beneficiários e a Política de Assistência Social.

§ 1º Para fins desta lei, entende-se por situação de vulnerabilidade temporária a que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.

§ 2º - Entende-se por calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios e/ou epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

Seção III

Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 4º Para concessão dos benefícios eventuais as famílias e indivíduos deverão apresentar documentação comprobatória de residência no município, em nome do responsável familiar e na falta deste no nome de um dos membros da composição familiar.

§ 1º As pessoas sem residência fixa ou em outras situações de necessidades prementes encaminhadas por entidades ou as que procuram diretamente o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro Especializado de Assistência Social - CREAS e Órgão Gestor.

§ 2º De acordo com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios, e Transferência de Renda do SUAS a família ou pessoa beneficiada deverá ser encaminhada para cadastrar-se no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO.

Parágrafo Único: A inclusão da família ou pessoa beneficiada no CADÚNICO deverá constituir critério para acesso aos benefícios.

CAPÍTULO II

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 5º Os benefícios eventuais, integrados aos serviços e programas disponíveis na Política Municipal de Assistência Social no Município de Colorado são:

I - Auxílio natalidade;

II - Auxílio funeral;

III - Auxílio alimentação (cesta básica, frutas e dieta especial);

IV - Auxílio Gás;

V - Auxílio transporte;

VI - Auxílio moradia (Aluguel Social, Lona preta, Eternit, módulo sanitário);

VII - Auxílio documentos (taxas e fotos para emissão da primeira via de RG e CPF).

VIII - Auxílio Hospedagem Temporária

IX - Auxílio cobertores e colchões

SEÇÃO I

AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 6º O Auxílio Natalidade consiste na doação de kit de enxoval de bebê a fim de proteger a criança recém-nascida de origem de família de baixa renda das necessidades básicas de vestuários.

Parágrafo Único: Os bens de consumo que trata o artigo 6º consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Art. 7º Para o alcance do auxílio natalidade ocorrerá nas seguintes condições:

I - Ser residente no município de Colorado;

II - Ter renda per capita de meio salário mínimo e/ou renda familiar de até três salários mínimos mediante avaliação técnica considerando as contingências sociais como conceito para compreensão das necessidades do benefício;

III - A gestante deverá estar cadastrada nos programas municipais de acompanhamento gestantes e realizar pré-natal;

IV - As situações de vulnerabilidade deverão ser aferidas por de avaliação técnica em conformidade com os instrumentais definidos pelo técnico da Proteção Social Básica.

Parágrafo Único: Excepcionalmente ao critério de renda per capita, o benefício será concedido à gestante de origem de família advinda de situações de vulnerabilidade temporária e também nos casos de calamidade pública conforme preconiza o § 2º, do artigo 22, LOAS.

SEÇÃO II

AUXÍLIO FUNERAL

Art.8º O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se na doação de uma funerária para sepultamento de pessoas de baixa renda, sendo integrante deste auxílio o traslado do corpo num raio de 1000 km, onde tenha ocorrido o óbito, excluindo-se dessa lei a família que possui plano funeral familiar (convênios).

Art.9º Para o alcance do auxílio funeral ocorrerá nas seguintes condições:

I - Ser residente no município de Colorado;

II - Ter renda per capita de meio salário mínimo e/ou renda familiar de até três salários mínimos mediante avaliação técnica considerando as contingências sociais como conceito para compreensão das necessidades do benefício;

III - As situações de vulnerabilidade deverão ser aferidas por meio de avaliação do técnico do CRAS e do CREAS, caso o usuário seja atendido na Proteção Social Especial.

Parágrafo Único: Excepcionalmente terá alcance este benefício, moradores de rua, bem como, indigentes transeuntes que venham falecer no território do município. A critério de renda per capita, o benefício será concedido a família advinda de situações de vulnerabilidade temporária e também nos casos de calamidade pública conforme preconiza o § 2º, do artigo 22, LOAS.

SEÇÃO III

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art.10. O benefício eventual, na forma de auxílio alimentação (cesta básica, frutas e dieta especial), constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, com alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável nas famílias beneficiárias.

Art.11. O alcance do benefício ao auxílio alimentação, é destinado às famílias beneficiárias e terá preferencialmente os seguintes critérios:

I - insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;

II - deficiência nutricional causada pela falta de uma alimentação balanceada e nutritiva prescrita por profissional com diagnóstico médico e laudo com CID.

III - necessidade de uma alimentação específica voltada à doenças crônicas prescrita por profissional com diagnóstico médico e laudo com CID.

IV - morte/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;

V - famílias cadastradas no CRAS/CREAS;

VI - nos casos de emergência e calamidade pública;

Art.12. Para o alcance do auxílio alimentação ocorrerá nas seguintes condições:

I - Ser residente no município de Colorado;

II - Ter renda per capita de meio salário mínimo e/ou renda familiar de até três salários mínimos mediante avaliação técnica considerando as contingências sociais como conceito para compreensão das necessidades do benefício;

III - As situações de vulnerabilidade deverão ser aferidas por de avaliação técnica em conformidade com os instrumentais definidos pelo técnico da Proteção Social Básica.

Parágrafo Único: Independente da renda per capita terá direito ao benefício de que trata este artigo o beneficiário originário de família que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária, com prioridade à criança, ao idoso, pessoa com deficiência, gestantes, nutrízes e também, nos casos de calamidade pública, conforme preconiza o § 2º, do artigo 22, LOAS.

SEÇÃO IV

AUXÍLIO GÁS

Art.13. O benefício eventual na forma de auxílio gás, consiste em uma carga de gás para botijão.

Art.14. Para o alcance do auxílio gás ocorrerá nas seguintes condições:

I - Ser residente no município de Colorado;

II - Ter renda per capita de meio salário mínimo e/ou renda familiar de até três salários mínimos mediante avaliação técnica considerando as contingências sociais como conceito para compreensão das necessidades do benefício;

III - As situações de vulnerabilidade deverão ser aferidas por de avaliação técnica em conformidade com os instrumentais definidos pelo técnico da Proteção Social Básica.

Parágrafo Único: Independente da renda per capita terá direito ao benefício de que trata este artigo o beneficiário originário de família que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária, com prioridade à criança, ao idoso, pessoa com deficiência, gestantes, nutrízes e também, nos casos de calamidade pública, conforme preconiza o § 2º, do artigo 22, LOAS.

SEÇÃO V

AUXÍLIO TRANSPORTE

Art.15. O benefício eventual na forma de auxílio transporte, consiste na doação de passagens intermunicipais e interestaduais a pessoas de baixa renda que necessitem realizar viagens e a transeuntes que estejam de passagem pela cidade de Colorado.

Art.16. Para o alcance do auxílio transporte ocorrerá nas seguintes condições:

I - Ser residente no município de Colorado;

II - Ter renda per capita de meio salário mínimo e/ou renda familiar de até três salários mínimos mediante avaliação técnica considerando as contingências sociais como conceito para compreensão das necessidades do benefício;

III - As situações de vulnerabilidade deverão ser aferidas por de avaliação técnica em conformidade com os instrumentais definidos pelos técnicos do CRAS, CREAS e Órgão Gestor.

Parágrafo Único: Poderá ser favorecido com o auxílio transporte o beneficiário originário de família que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária, atendimento de pessoas em situação de risco e violência, indigente transeunte que estejam em trânsito no município de Colorado, com o custeio do transporte por meio da provisão de passagens e também em casos de calamidade pública, conforme preconiza o § 2º, do artigo 22, LOAS.

§ 1º - Deverá ser priorizado o atendimento a mulheres, crianças, adolescentes e idosos com seus diretos violados, em situação de risco e violência, pessoas em situação de rua, indígenas, migrantes, apátridas e refugiados, com passagens para a cidade mais próxima que possua abrigo de acordo com o trajeto.

SEÇÃO VI

AUXÍLIO MORADIA

(Aluguel Social, Lona preta, Telhas Eternit, módulo sanitário)

Art.17. O benefício eventual na forma de Auxílio Moradia constitui-se, (aluguel social) constitui-se uma ação da assistência social em parceria com a Divisão de Obras e Engenharia do município e Defesa Civil, na concessão de moradia às famílias de baixa renda que tenha sofrido perda do imóvel devido calamidade pública e/ou se encontre em situação de rua ou, ainda, em moradias de situação de risco.

§ 1º O valor deste benefício será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, podendo a sua concessão perdurar pelo prazo de 03 a 06 meses.

§ 2º O material de construção referido neste artigo, somente será concedido para atender a situação de risco habitacional, sendo vedada a utilização deste benefício para construção ou reforma que vise melhoria e/ou ampliação de imóvel que não configure situação de risco habitacional, com laudos da Defesa Civil ou em situações de calamidade pública conforme preconiza o § 2º, do artigo 22, LOAS.

Art.18. Para o alcance do auxílio moradia ocorrerá nas seguintes condições:

I - Ser residente no município de Colorado;

II - Ter renda per capita de meio salário mínimo e/ou renda familiar de até três salários mínimos mediante avaliação técnica considerando as contingências sociais como conceito para compreensão das necessidades do benefício;

III - Mulheres/homens vítimas de violência, cujo vínculos foram rompidos.

IV - As situações de vulnerabilidade deverão ser aferidas por de avaliação técnica em conformidade com os instrumentais definidos pelos técnicos da Proteção Social Básica.

SEÇÃO VII

Auxílio documentos

(taxas e fotos para emissão da primeira via de RG e CPF)

Art.19. O benefício eventual em forma de auxílio documento destina-se ao pagamento de fotografias do tamanho 3x4 cm, taxas de emissão de Carteira de Identidade e de Cadastro de Pessoa Física, incluindo segunda via, bem como segunda via de certidões de nascimento, casamento e óbito.

Art.20. Para o alcance do auxílio documentos ocorrerá nas seguintes condições:

I - Ser residente no município de Colorado;

II - Ter renda per capita de meio salário mínimo e/ou renda familiar de até três salários mínimos mediante avaliação técnica considerando as contingências sociais como conceito para compreensão das necessidades do benefício;

III - As situações de vulnerabilidade deverão ser aferidas por de avaliação técnica em conformidade com os instrumentais definidos pelos técnicos da Proteção Social Básica.

SEÇÃO VIII

AUXÍLIO HOSPEDAGEM TEMPORÁRIA

Art. 21. O benefício eventual na forma de auxílio hospedagem temporária, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em permanência em hotel, sendo meio facilitador para reduzir a vulnerabilidade dentro do Plano de Atendimento à Família/indivíduo, devendo ser concedido nas seguintes situações:

I - De desabrigoamento;

II - De mulheres impossibilitadas de garantir moradia a seus filhos em razão de terem sido abandonadas pelo companheiro;

III - Mulheres com seus filhos menores vítima de violência, dependente economicamente do companheiro, como medida de proteção e rompimento da violência.

Parágrafo Único. A concessão e prazo deste auxílio somente ocorrerá mediante parecer técnico elaborado por assistente social da Proteção Social Especial.

Art.22. Para o alcance do auxílio hospedagem ocorrerá nas seguintes condições:

I - Ser residente no município de Colorado;

II - Ter renda per capita de meio salário mínimo e/ou renda familiar de até três salários mínimos mediante avaliação técnica considerando as contingências sociais como conceito para compreensão das necessidades do benefício;

III - As situações de vulnerabilidade deverão ser aferidas por de avaliação técnica em conformidade com os instrumentais definidos pelos técnicos da Proteção Social Básica.

Parágrafo Único: Será concedido o auxílio documentos há moradores de ruas, beneficiário originário de família que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária, atendimento de pessoas em situação de risco e violência.

SEÇÃO VIII

AUXÍLIO HOSPEDAGEM TEMPORÁRIA

Art. 21. O benefício eventual na forma de auxílio hospedagem temporária, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em permanência em hotel, sendo meio facilitador para reduzir a vulnerabilidade dentro do Plano de Atendimento à Família/indivíduo, devendo ser concedido nas seguintes situações:

I - De desabrigoamento;

II - De mulheres impossibilitadas de garantir moradia a seus filhos em razão de terem sido abandonadas pelo companheiro;

III - Mulheres com seus filhos menores vítima de violência, dependente economicamente do companheiro, como medida de proteção e rompimento da violência.

Parágrafo Único. A concessão e prazo deste auxílio somente ocorrerá mediante parecer técnico elaborado por assistente social da Proteção Social Especial.

Art.22. Para o alcance do auxílio hospedagem ocorrerá nas seguintes condições:

I - Ser residente no município de Colorado;

II - Ter renda per capita de meio salário mínimo e/ou renda familiar de até três salários mínimos mediante avaliação técnica considerando as contingências sociais como conceito para compreensão das necessidades do benefício;

III - Famílias de itinerantes acompanhadas com crianças e idosos e/ou vítimas de violência;

IV - As situações de vulnerabilidade deverão ser aferidas por de avaliação técnica em conformidade com os instrumentais definidos pelos técnicos da Proteção Social Básica.

SEÇÃO IX

Do Auxílio Cobertores, Colchões

Art. 23. O benefício eventual na forma de fornecimento de bens de consumo, consistindo em cobertores e colchões, com o intuito de reduzir a vulnerabilidade aos indivíduos e famílias.

Parágrafo Único: A concessão será mediante parecer técnico do profissional responsável pelo acompanhamento, justificando a concessão e apontando as providências para a superação das contingências sociais que provocaram riscos e fragilizaram a manutenção da família/indivíduo.

Art. 24. Para consecução do programa instituído por esta Lei disporá o Município de recursos orçamentários específicos, vinculados a Secretaria de Assistência Social, bem como, com recursos advindos de outros.

Art. 25. Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos nos limites do atendimento, estabelecidos em programação mensal, observadas as dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para esse fim.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº. 2544/2013, e demais disposições em contrário.

Paço Municipal de Colorado, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois e dezessete.

MARCOS JOSÉ CONVALTER DE MELLO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº : 140/2017
b) Licitação Nº : 46/2017
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 20/12/2017
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE VINHO TINTO SUAVE E SUCO DE UVA INTEGRAL, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Fornecedor: SUPERMERCADO SILVÉRIO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.332.797/0001-40

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VINHO TINTO SUAVE DE MESA EMBALADO EM GARRAFAO DE VIDRO CONTENDO 1,98 LTS.	PASCHOETO	Unid	400,00	21,1000	8.440,00
2	SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFAO 1,5 LTS SEM ADICAO DE ACUCAR, NÃO CONTENDO GLUTEN E NÃO ALCOLICO.	ALLIANÇA	Unid	50,00	10,7000	535,00

Valor Total Homologado - R\$ 8.975,00

ITAGUAJÉ, 20 de dezembro de 2017.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47-2017

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46-2017

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado - SUPERMERCADO SILVÉRIO LTDA - ME - CNPJ Nº. 11.332.797/0001-40

Objeto - AQUISIÇÃO DE VINHO TINTO SUAVE E SUCO DE UVA INTEGRAL, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Valor:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VINHO TINTO SUAVE DE MESA EMBALADO EM GARRAFAO DE VIDRO CONTENDO 1,98 LTS.	PASCHOETO	Unid	400,00	21,1000	8.440,00
2	SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFAO 1,5 LTS SEM ADICAO DE ACUCAR, NÃO CONTENDO GLUTEN E NÃO ALCOLICO.	ALLIANÇA	Unid	50,00	10,7000	535,00

Dotação: 02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 03 (três) meses.

Itaguajé, 20 de dezembro de 2017

COMPRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-3194
E-mail: camaracolorado@yahoo.com.br

DECRETO Nº 8/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, símbolo - CC-04, desta Câmara a Srta. ROBERTA GARDIN CAMPOS, brasileira, solteira, portador do RG nº 5.971.034-6-SSP-PR e CPF nº 980.399.549.91, percebendo os vencimentos estabelecidos na Resolução 50/03.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias de dezembro de 2017.

Sebastião Araújo Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 998 - Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP 87170-000 e-mail: camaraurizona@bvl.com.br

DECRETO Nº. 002/2017

SÚMULA - Estabelece recesso funcional no âmbito do Poder Legislativo Municipal, durante as festividades de Natal e Ano Novo.

A Senhora SIRLENE RODRIGUES DA SILVA NERY, Presidente da Câmara do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado recesso funcional, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no período compreendido entre 26 a 29 de Dezembro de 2017, em face das comemorações natalinas e passagem de ano, retornando o expediente no dia 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Ourizona, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2017.

SIRLENE RODRIGUES DA SILVA NERY
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCANTARA, 133 - CEP 86.650-000

PORTARIA nº 02/2017

Súmula: Designa os membros do Conselho Fiscal para fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Santo Inácio.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 6.º da Lei Municipal n.º 1036, de 10/09/2012, resolve:

Art. 1º - Designar os membros do Conselho Fiscal de que trata o Art. 6.º da Lei Municipal 1036/2012, para fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Santo Inácio, com a seguinte composição:

Presidente - LUIZ PEDRO CELESTINO
Membro- WAGNER JOSÉ SLEMER
Membro- MARIA DE FÁTIMA LOPES DE ARAÚJO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Inácio, 19 de dezembro de 2017.

JOSE FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO Nº 970-606/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: D ITO DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.650.491/0001-72, com sede na Rua Estrelita, nº 192, Bairro centro - cidade - estado - CEP: 87.680-000, Paranapoema, neste ato representada pelo Sr. (a) Danilo Ito dos Santos, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG 83818905 SSP/PR e CPF 069.075.679-89, residente na Rua Estrelita, nº 192, CEP:87680-000, na cidade de Paranapoema - Estado Paraná.

OBJETO: Reforma e adequação do antigo Ginásio de Esportes, com readequações para um Centro de Eventos - Área de 562,70m².

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R\$ 139.086,75 (cento e dezanove mil e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias: 04.004.15.451.0014.2221-449051.00.00 RED. 161

Paranapoema, 22 de Dezembro de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:</



Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA Avenida Siqueira Campos, 83, Centro Jardim Olinda - Paraná - CEP. 87.690-000 CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33112124



Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.328/0001-03 www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

- a) LICITAÇÃO Nº: 07/2017
b) PROCESSO Nº - 121/2017
c) Modalidade - TOMADA DE PREÇO
d) Data Homologação: 19/12/2017
e) Objeto Homologado: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ANTIGO GINÁSIO DE ESPORTES, COM READEQUAÇÕES PARA UM CENTRO DE EVENTOS - ÁREA DE 562,70M².

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D ITO DOS SANTOS - ME CNPJ/CPF: 27.650.491/0001-72

Valor Global: R\$ 119.086,75 (cento e dezenove mil e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Paranapoema, 19 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

FRANCIANY DONATO FRAZATTO CPF Nº 067.191.449-95



Prefeitura Municipal de Itaguajé ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0*44) 3322-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR. CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 119/2017 de 15/12/2017

Ementa: Abre Crédito Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 972/2016 de 11/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Includes rows for SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES and MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º o servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, and MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado em 15 de dezembro de 2017.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 120/2017 de 15/12/2017 Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 972/2016 de 11/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Includes rows for SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES and MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º o servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, OBRIGACIONES PATRONAIS, and OBRAS E INSTALAÇÕES.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado em 15 de dezembro de 2017.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2017

DATA: 21/12/2017 PROTOCOLO: 123 / 2017 PROCESSO: 123

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA CONTRATADO(A)

Fornecedor: RCP NET WORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 05.745.961/0001-49 Ins. Estadual: 90281725-56 Endereço: AVENIDA PARANÁ 131 SALA 05, Bairro: CENTRO Cidade: Colorado - PR, CEP: 86.690-000

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, CONFIGURAÇÕES DE REDE COM FIBRA ÓPTICA E LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE DADOS PARA PROVIMENTO NO PAÇO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA: Diante da solicitação do Departamento Financeiro, onde este solicita a contratação de serviços de construção, configurações de rede com fibra óptica e locação de circuito de dados para atendimento ao Paço Municipal, uma vez que a internet existente tem seu mau funcionamento o que acaba prejudicando os serviços da administração, uma vez que o uso da internet é de extrema importância para sua execução.

DESPA: Programática Fonte Descrição 030020412200020363390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S) Lot Orde Item Descrição Unidade Qtde. V. Unitário V. Total

Table with 5 columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Includes row for SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E CONFIGURAÇÕES DE REDE COM FIBRA ÓPTICA.

EMBRASAMENTO LEGAL: Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS Prefeita Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2017

DATA: 22/12/2017 PROTOCOLO: 125 / 2017 PROCESSO: 125

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA CONTRATADO(A)

Fornecedor: R.O.L RODRIGUES PESCA - ME CNPJ: 13.255.696/0001-49 Ins. Estadual: 90549186-55 Endereço: AV. PARANÁ, 1365 Bairro: ZONA 7 Cidade: MARINGÁ - PR, CEP: 87.020-085

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

JUSTIFICATIVA: Diante da Solicitação do Departamento de Cultura, Turismo e Turismo, onde solicita a aquisição de fogos de artifícios em comemoração as festividades de final de ano no município de Jardim Olinda, diante dos orçamentos apresentados este Setor de Licitação vem através desta realizar abertura de procedimento de Dispensa de Licitação para aquisição dos produtos solicitados uma vez que o procedimento atende seu dispositivo legal.

DESPA: Programática Fonte Descrição 080091339200082093339030000 1000 MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S) Lot Orde Item Descrição Unidade Qtde. V. Unitário V. Total

Table with 5 columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Includes rows for FOGOS TORTA 117 TUBOS and FOGOS MATERIA DE 1800 MISTA.

EMBRASAMENTO LEGAL: Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS Prefeita Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2017

DATA: 22/12/2017 PROTOCOLO: 126 / 2017 PROCESSO: 126

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA CONTRATADO(A)

Fornecedor: JOSÉ DE JESUS LEITE CNPJ: 24.647.692/0001-22 Ins. Estadual: ISENTO Endereço: VIEIRA LOPES, JOSÉ ASSUNÇÃO, 277 Bairro: Centro Cidade: Jardim Olinda - PR, CEP: 87.690-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DE JANTAR A SER SERVIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA.

JUSTIFICATIVA: Diante da Solicitação do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo, onde este solicita a contratação de serviços de Buffet para realização de jantar a ser servido aos servidores públicos municipais de Jardim Olinda, diante dos orçamentos apresentados este setor de vem abrir procedimento de dispensa de licitação uma vez que este procedimento atende aos dispositivos legais.

DESPA: Programática Fonte Descrição 030020412200020363390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S) Lot Orde Item Descrição Unidade Qtde. V. Unitário V. Total

Table with 5 columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Includes row for PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET EM GERAL.

EMBRASAMENTO LEGAL: Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS Prefeita Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DATA: 21/12/2017 PROTOCOLO: 124 / 2017 PROCESSO: 124

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA CONTRATADO(A)

Fornecedor: NOKANIELA GONÇALVES ROSA - ME CNPJ: 21.365.725/0001-53 Ins. Estadual: ISENTO Endereço: DR. SILAS PIOLI, 270 Bairro: CENTRO Cidade: MINEIROLA - PR, CEP: 86.615-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DE FINAL DE ANO.

JUSTIFICATIVA: Diante da solicitação do Departamento de Cultura e Eventos, onde este solicita a contratação de Show Artístico de BANDA NEW YORK SHOW, para apresentação nas comemorações das festividades municipais de final de ano, diante da solicitação do Departamento onde esta resulta em especificidades da banda por já conhecida e contratada pela opinião pública, diante da proposta de preços e das documentações apresentadas este Setor de Licitação vem através desta solicitar autorização para abertura de procedimento licitatório na modalidade de inexigibilidade de licitação uma vez que este procedimento atende aos dispositivos legais conforme pode ser observado no inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/93.

DESPA: Programática Fonte Descrição 0800913392000820933390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S) Lot Orde Item Descrição Unidade Qtde. V. Unitário V. Total

Table with 5 columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Includes row for SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO.

EMBRASAMENTO LEGAL: Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 49/2017

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei nº. 1171/2016.

O PREFEITO DE SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei Orçamentária Nº 1171/2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor da Entidade Prefeitura Municipal de Santo Inácio, assim discriminadas:

I - SUPLEMENTAÇÃO:

07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

001 - DIVISÃO DE ENSINO

12.361.0007.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Omar de Oliveira

01290 3.1.90.11.00.00 104 Demais ImpVinc Educação - Vencimentos e Vant Fixas - P Civil65.000,00

01295 3.1.90.13.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) - Obrigações Patronais 12.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$157.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II - ANULAÇÃO:

07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

001 - DIVISÃO DE ENSINO

12.361.0007.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Omar de Oliveira

01280 3.1.90.11.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) - Vencimentos e Vant Fixas - P Civil65.000,00

01300 3.1.90.16.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) - Outras Despesas Variáveis - P Civil10.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$157.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2017.

Santo Inácio, 20 de Dezembro de 2017

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 178/2016. Tomada de Preço: Nº 002/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

Contratada: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - ME.

Objetivo: Quarto Termo Aditivo de valor de execução da contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS COM ÁREA TOTAL DE 166,34 M2 NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE.

Do Valor: O presente termo aditivo tem como Acréscimo de valor do contrato 178/2016 devido reprogramação de serviços e valores da obra de Construção do Centro de Eventos no Distrito de Alto Alegre, para que a mesma possa ser finalizada e feita a prestação de contas. O valor previsto para a Obra é de R\$ 248.493,19 (Duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) com a reprogramação a mesma passava a custar R\$ 248.644,99 (Duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).

Colorado - PR, 01 de Novembro de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO PREFEITO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 110/2015 Tomada de Preço: Nº 003/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

Contratada: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS- EIRELI- ME.

Objetivo: Quinto Termo Aditivo de Prazo da contratação de empresa especializada para construção da Praça Avenida Brasil, Praça Avenida Brasil (C.C.C), Praça Avenida Paraná, Praça Rua São Paulo e Praça Portal das Primaveraes.

Do Prazo: O presente termo aditivo tem como prorrogação do prazo de vigência nos termos previstos em sua Clausula Quatorze do contrato original firmado entre as partes, fica prorrogado até 29/12/2017 (vinte e nove) dias do mês de Dezembro de dois mil e dezessete).

Homologado em: 22/04/2015.

Colorado - PR, 26 de outubro de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 319/2017

DISPENSA: Nº 075/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado (PR);

CONTRATADA: SCANDELA DE ANDRADE & CIA LTDA - EPP

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINAS SENDO MANGUEIRA E FIO CORDÃO PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Table with 3 columns: Dotação, Departamento, Elemento de Despesa. Includes row for 12.001.15.122.0005.2035 Desenvolvimento dos serviços municipais Reduzido 446 - fonte 1511 - 33.90.39.22.000

Homologado em: 15 de Dezembro de 2017.

Vigência: 60 (Sessenta) dia

Colorado (PR), 15 de Dezembro de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 321/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 068/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado (PR);

CONTRATADA: LISIYA SANTOS - SERVIÇOS ARTÍSTICOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS DO FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE COLORADO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unid., Quantidade, Preço Unit., Preço Total. Includes row for CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO SHOW NA CIDADE DE COLORADO.

Homologado em: 19 de Dezembro de 2017.

Vigência: 12 (Doze) meses

Colorado (PR), 19 de Dezembro de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 321/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 068/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado (PR);

CONTRATADA: AILSON SANCHES ELIODORO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS DO FINAL DE ANO NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unid., Preço Máximo, Especificação. Includes row for CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO SHOW NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE.

Homologado em: 19 de Dezembro de 2017.

Vigência: 12 (Doze) meses

Colorado (PR), 19 de Dezembro de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CNPJ: 76.970.328/0001-03 Avenida Brasil, 1250 - Centro - Colorado - PR

Processo Administrativo: 290/2017 Processo de Licitação: 303/2017 Data do Processo: 01/12/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios orientados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 303/2017
b) Licitação Nr.: 68/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/12/2017
e) Objeto da Licitação: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS DO FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE.

(em Reais R\$)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Link, Quantidade, Descrição, Preço, Link Item, Total do Item.

AILSON SANCHES ELIODORO (0814132816 - 0871)

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unid., Preço Máximo, Especificação. Includes row for CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO SHOW NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE.

Total do Fornecedor: 8.900,00

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS Prefeito Municipal

Colorado, 19 de Dezembro de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO PREFEITO



Table with 2 columns: PREGÃO PRESENCIAL (No.: 70/2017 - PR) and Processo Administrativo (295/2017). Includes details about the bidding process and date.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSÉ CONSALTEI DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo No.: 307/2017
b) Licitação No.: 70/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/12/2017
e) Objeto da Licitação: Aquisição de micro ônibus para a Secretaria de Educação do município de Colorado

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (efe. colação) Unid. Quantidade Destino (%) Preço Unitário Total do Item

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 1: Veículo do tipo 35 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 2: Veículo do tipo 23 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 3: Veículo do tipo 34 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 4: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 5: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 6: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 7: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 8: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 9: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 10: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 11: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 12: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 13: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 14: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 15: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 16: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 17: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 18: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 19: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 20: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 21: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 22: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 23: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 24: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 25: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 26: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 27: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 28: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 29: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 30: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 31: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 32: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 33: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 34: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 35: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 36: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 37: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 38: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 39: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 40: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 41: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 42: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 43: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 44: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 45: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 46: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 47: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 48: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 49: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 50: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 51: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 52: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 53: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 54: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 55: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 56: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 57: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 58: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 59: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 60: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 61: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 62: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 63: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 64: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 65: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 66: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 67: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 68: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 69: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 70: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 71: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 72: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

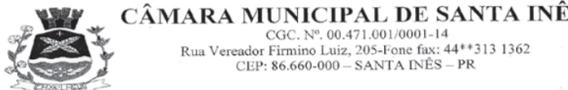
Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 73: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 74: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 75: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 76: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 77: Veículo do tipo 44 Micro Ônibus de Fabricação Nacional - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.



TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO 1/2013 PREGÃO 1/2013. CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS. CONTRATADO: TORRES & NIRO LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2018, conforme preceito o art. 57, inciso II, combinado com o Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente contrato para o exercício de 2018 é de R\$ 37.124.761 (Trinta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

Continuem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santa Inês, 22 de Dezembro de 2017. Contratação: TORRES & NIRO LTDA - ME. Representante Legal: ANTONIO CARLOS NIRO.

TESTEMUNHAS: MARI ESTELA DOS SANTOS, Presidente; ANTONIO CARLOS NIRO, Representante Legal.



TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO 4/2013 PREGÃO 1/2013. CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. CONTRATADO: TORRES & NIRO LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2018, conforme preceito o art. 57, inciso II, combinado com o Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente contrato para o exercício de 2018 é de R\$ 37.124.761 (Trinta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

Continuem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Itaguajé, 22 de Dezembro de 2017. Contratação: TORRES & NIRO LTDA - ME. Representante Legal: ANTONIO CARLOS NIRO.

TESTEMUNHAS: NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, Presidente; ANTONIO CARLOS NIRO, Representante Legal.



DECRETO Nº 170/2017 DE 26/12/2017. Dispõe sobre a programação financeira da Câmara Municipal de Jardim Olinda - Estado do Paraná, com vista a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2018.

Lucimar de Souza Moraes, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona o seguinte:

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Câmara Municipal de Jardim Olinda - Estado do Paraná, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município de Jardim Olinda, Lei nº 819/2017 de 19/12/2017 publicada em 20/12/2017, no Jornal O Regional de Nova Esperança.

§ 1º. Fazem parte integrante deste Decreto: I - O ANEXO I - DEMONSTR. DA RECEITA, DESD, EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO.

II - O ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA.

III - O ANEXO III - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, em 26 de Dezembro de 2017.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 171/2017 DE 26/12/2017

Dispõe sobre a programação financeira da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda - Estado do Paraná com vista a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2018.

Lucimar de Souza Moraes, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona o seguinte:

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda - Estado do Paraná, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município de Jardim Olinda, Lei nº 819/2017 de 19/12/2017 publicada em 20/12/2017, no Jornal O Regional de Nova Esperança.

§ 1º. Fazem parte integrante deste Decreto: I - O ANEXO I - DEMONSTR. DA RECEITA, DESD, EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO.

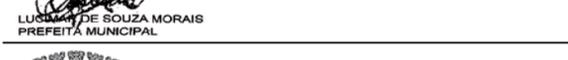
II - O ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA.

III - O ANEXO III - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, em 26 de Dezembro de 2017.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL.



EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 20/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR. CONTRATADO: GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA.

CONTRATO Nº 174/2017. Contratação: GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017 EM PRAÇA PÚBLICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR. Contratada: GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017 EM PRAÇA PÚBLICA.

Valor: R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2017. Foro: Comarca de Mandaguapé-PR.

Ourizona-PR, 22 de dezembro de 2017. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal.

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA and INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Includes details about the bidding process and date.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) Prefeito Municipal, SERGIO LUIS DIAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo No.: 181/2017
b) Licitação No.: 20/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 22/12/2017
e) Data da Adjudicação: 22/12/2017
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017 EM PRAÇA PÚBLICA.

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Unid, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 1: 030695 - GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (19), 2.005.3.3.90.30.00.00.00 (09).

Ourizona, 22 de Dezembro de 2017. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal.



EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO. ESPÉCIE: Contrato nº 146/2017 - ME. REF.: Pregão Presencial nº. 79/2017. PARTES: Município de Florai e a empresa: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO, que após, cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS não houve qualquer interessado.

DECLARAÇÃO

Art. 1º - Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017.

Art. 2º - Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Florai, 18 de dezembro de 2017. FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 154/2017

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido e a partir de 31 de dezembro de 2017, conforme protocolo nº 25.733 de 08/11/2017, o Servidor Público Municipal: GUILHERME HENRIQUE COSTA, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.731.000/0001-60

A câmara Municipal de Florai, Estado do Paraná aprovou e Prefeito Municipal Fausto Eduardo Herradon, promulga e sanciona a seguinte lei: LEI Nº 1454/2017

Fixa os vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo e em Comissão da Câmara Municipal de Florai, Estado do Paraná.

Art. 1º Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Florai, ficam fixados de conformidade com as Tabelas de Vencimentos constantes dos anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de primeiro de janeiro de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 931/2003.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Florai, aos 22 dias do mês de dezembro de 2017.

Fausto Eduardo Herradon Prefeito

ANEXO I TABELA DE VENCIMENTO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL REFERÊNCIA - GOP/I

Table with columns for CARGO: ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO and rows for SE, T, S, and REFERENCIA: GOP/I (1, 2, 3) with values for 35 years.

ANEXO I TABELA DE VENCIMENTO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL REFERÊNCIA - GOP/2

Table with columns for CARGO: CONTADOR and rows for SE, T, S, and REFERENCIA: GOP/2 (1, 2, 3) with values for 35 years.

ANEXO I TABELA DE VENCIMENTO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO REFERÊNCIA - GOA/I

Table with columns for CARGO: TÉCNICO DE APOIO LEGISLATIVO and rows for SE, T, S, and REFERENCIA: GOOP/I (1, 2, 3) with values for 35 years.

ANEXO I TABELA DE VENCIMENTO GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL REFERÊNCIA - GOOP/I

Table with columns for CARGO: ZELADOURA and rows for SE, T, S, and REFERENCIA: GOOP/I (1, 2) with values for 35 years.

ANEXO II TABELA DE VENCIMENTO CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Table with columns: CARGOS, SÍMBOLO, VENCIMENTO MENSAL EM (RS). Rows include Diretor Geral, Assessor Jurídico, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Lei Nº 1005/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - dos Servidores Públicos do Município de Inajá, Estado do Paraná, apurou o custo suplementar para o exercício de 2017 das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ aprovou o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2016, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R\$21.630.53,13 (vinte e um milhões, seiscentos e trinta mil, cinquenta e três reais e treze centavos) a ser quitado no prazo de 33 (trinta e três) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 19, da Portaria nº 403/2008, do Ministério da Previdência Social.

Parágrafo único:- obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, do art. 5º, II da Portaria MPS 204/2008, do art. 8º da Portaria MPS 402/2008 e do art. 18, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, o Município de Inajá realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 33 (trinta e três) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2049.

Art. 2º. Para o Exercício 2017, considerando o disposto no § 2º do artigo 19 da Portaria 403, de 10.12.2008 e Lei Complementar nº 101/2000, o Município de Inajá, realizará o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em 02 (duas) parcelas, mensais e sucessivas no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), cada, vencível a primeira 30 dias após a publicação desta lei, e a segunda 30 dias após o vencimento da primeira.

§ 1º. O Município de Inajá compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretroativa, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

§ 2º. O Município de Inajá renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito da CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INAJÁ - CPASMI, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

§ 3º. O Município de Inajá compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e atualização pelo INPC-IBGE ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 4º. A CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INAJÁ - CPASMI, não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interposição para constituir o Município de Inajá, em mora pelo não pagamento da aliquota suplementar mensal referida no presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

ART. 3º. O Município de INAJÁ se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da aliquota suplementar mensal.

ART. 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 937/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2017.

EDUARDO CINTRA LUGLI PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 - MENOR PREÇO GLOBAL, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KILOMETRO, SEDAN, NO MÍNIMO DE 107 CV, NA COR PRATA METÁLICO, ANO 2017/2018, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2018.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 14:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins, 80 - centro ou através do telefone (41) 34401221.

INAJÁ, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREFEITO MUNICIPAL - EDUARDO CINTRA LUGLI

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, Pregão Presencial Nº: 057/2017 - PR, Processo Administrativo: 1482017, etc.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KILOMETRO, SEDAN, NO MÍNIMO DE 107 CV, NA COR PRATA METÁLICO, ANO 2017/2018, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total, etc.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ - Pregão Presencial Nº: 057/2017 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CARRINHO PERSONALIZADO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, DESTINADO AOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS E SERVIDORES DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADOS NO ANEXO I DESTA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total, etc.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Inajá, 21 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (41) 3440-1221 - CEP 87.670-000

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, Pregão Presencial Nº: 052/2017 - PR, etc.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIÇO DE GESTÃO MUNICIPAL.

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total, etc.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Data: 20 de Dezembro de 2017.

EDUARDO CINTRA LUGLI - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2017 - TERMO DE RATEIO CAIXA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor EDUARDO CINTRA LUGLI - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 4.998.473-1 - SSP/PR e, C.P.F. nº 804.485.421-53, residente e domiciliado na EST. Vila Nova, 38 Vila Rural - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: TIEZZI & TIEZZI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 79.095.318/0001-94, situada na AV. DEP. HETTOR DE ALENCAR FURTADO, 5949, JD SANTOS DUMONTE, CEP: 87.706-000, PARANAVÁ/PR, neste ato, representada pelo Sr. MARCO ANTONIO TIEZZI - SÓCIO PROPRIETÁRIO da empresa, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.003.067 SSP/PR emitido pelo e CPF Nº 013.866.098-03, afirmam:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE PAINEL/ PECAS E MANUTENÇÃO DE POÇO E DESLIGAMENTO EM CARATER EMERGENCIAL PARA POÇO ARTESIANO DA FLORESTA RURAL DE INAJÁ - PR, para atender substituição do Departamento de OBRAS E VIACÃO.

VALOR: R\$ 3.038,00 (TRÊS MIL E TRINTA E OITO REAIS).

PRazo DE FORNECIMENTO: Imediato

FORO: Comarca de Parancity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ - EDUARDO CINTRA LUGLI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ - Pregão Presencial Nº: 052/2017 - PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ORÇENHO MEDICINAL, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº: 11/2017

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ - Pregão Presencial Nº: 057/2017 - PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ORÇENHO MEDICINAL, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº: 12/2017

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ - Pregão Presencial Nº: 057/2017 - PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, HORÍMETROS E VELOCÍMETROS, COM reposição de peças e serviços metrológicos. Data: 10/01/2018

Abertura: 14:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Form (044) 3.052.1222.

Sto Inácio Pr.21de dezembro de 2017.

Ciro Yuji Koga Depto Licitação

ESTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 022/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

OBJETO: Fica acordado entre as partes o 1º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, até 21/05/2018, do contrato nº 058/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017-PMSI, nos termos dos artigos 57, § Inciso II, da Lei nº 8666/93, firmado com a empresa CONSTRUTORA DA VEGA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.732.763/0001-31, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DE RODEIO E EXPOSIÇÃO EDIS TURCATO NO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO.

CONSTANTE DO CONTRATO ORIGINAL OU OUTRA QUE VENHA A SUBSTITUI-LA.

SANTO INÁCIO - PR 22DE DEZEMBRO DE 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

ESTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

OBJETO: Fica acordado entre as partes o 1º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, até 21/05/2018, do contrato nº 058/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017-PMSI, nos termos dos artigos 57, § Inciso II, da Lei nº 8666/93, firmado com a empresa CONSTRUTORA DA VEGA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.732.763/0001-31, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DE RODEIO E EXPOSIÇÃO EDIS TURCATO NO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO.

CONSTANTE DO CONTRATO ORIGINAL OU OUTRA QUE VENHA A SUBSTITUI-LA.

SANTO INÁCIO - PR 20DE DEZEMBRO DE 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

ESTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

OBJETO: Fica acordado entre as partes o 2º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, até 21/05/2018, do contrato nº 026/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016-PMSI, nos termos dos artigos 57, § Inciso II, da Lei nº 8666/93, firmado com a empresa CONSTRUTORA DA VEGA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.732.763/0001-31, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DE RODEIO E EXPOSIÇÃO EDIS TURCATO NO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO.

CONSTANTE DO CONTRATO ORIGINAL OU OUTRA QUE VENHA A SUBSTITUI-LA.

Prefeitura Municipal de Itaguaçu

ESTADO DO PARANÁ Avenida Manoel de Rocha, 500 - Fone (0*44) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 1 - Cep 81740-000 - ITAGUAÇU - PR. CNPJ 75.793.359/0001-93

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 01/150117 01/150117 01/150117

O Prefeito Municipal, CRISÓSTOMO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, fica em ciência...

FORNECEDOR: MAF CONSTRUTORA EIRELI EPP - CNPJ Nº. 04.580.414/0001-98

Table with 3 columns: Item, Descrição, Valor Global. Includes items for execution of renovation work.

Valor Total Homologado: R\$ 2.957.804,24 Itaguaçu, 26 de Dezembro de 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lacerda, 605, inscrita no CNPJ nº 75.793.359/0001-93.

CONTRATADO: MAF CONSTRUTORA EIRELI EPP, com sede na Rua PAULO ALDO - 39, no Rua Prof. Ruy do Campos, nº 09 (Anexo 22) Vila Pioneira CEP 01289-000, inscrita no CNPJ nº 04.580.414/0001-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ENGENHARIA E OBRAS PARA OBTENÇÃO DO RENOVAMENTO DA OBRA "CONSTRUÇÃO DE 05 UNIDADES ESCOLARES PROJETO EDUCATIVO URBANO 12 SALAS, 104 PADRÃO FUNDACIONAL EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA".

VALOR: R\$ 295.863,45 (DUZENTOS E NOVENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OTOCIENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS. DOTACÃO: 06.001.12.261.0035.0194.4.4.01.00.00 - 01160 OBRAS E INSTALAÇÕES

FORO: Comarca de Colorado - Estado do Paraná. Itaguaçu, 26 de Dezembro de 2017

CONTRATANTE: CRISÓSTOMO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 482017 Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48-2017

Contratado - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELADOS LTDA - ME CNPJ Nº. 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00 01485 MATERIAL DE CONSUMO

Objeto - Aquisição de materiais de Enfermagem diversos destinados aos Setores do Núcleo Integrado de Saúde, desta Município.

Valor: R\$ 242.800,00 (duzentos e quarenta e dois mil e novecentos reais). Data de vigência: 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00 01485 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses. Itaguaçu, 26 de Dezembro de 2017

CONTRATANTE: CRISÓSTOMO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 482017 Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48-2017

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - ME, inscrita no CNPJ nº 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00

Objeto - Aquisição de materiais de Enfermagem diversos destinados aos Setores do Núcleo Integrado de Saúde, desta Município.

Valor: R\$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais). Data de vigência: 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00 01485 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses. Itaguaçu, 26 de Dezembro de 2017

CONTRATANTE: CRISÓSTOMO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 01/150117 01/150117 01/150117

O Prefeito Municipal, CRISÓSTOMO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após análise de todo o processo licitatório, fica em ciência...

01 - HOMOLOGAÇÃO e presente Licitação nos termos: a) Processo Nº: 148/2017

b) Licitação Nº: 01/150117 c) Modalidade: Pregão d) Tipo de licitação: Pregão e) Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELADOS LTDA - ME CNPJ 23.028.001/0001-22

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total

Valor Total de Lot: 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)

CONTRATANTE: CRISÓSTOMO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 482017 Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48-2017

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - ME, inscrita no CNPJ nº 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00

Objeto - Aquisição de materiais de Enfermagem diversos destinados aos Setores do Núcleo Integrado de Saúde, desta Município.

Valor: R\$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais). Data de vigência: 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00 01485 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses. Itaguaçu, 26 de Dezembro de 2017

CONTRATANTE: CRISÓSTOMO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 482017 Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48-2017

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - ME, inscrita no CNPJ nº 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00

Objeto - Aquisição de materiais de Enfermagem diversos destinados aos Setores do Núcleo Integrado de Saúde, desta Município.

Valor: R\$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais). Data de vigência: 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00 01485 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses. Itaguaçu, 26 de Dezembro de 2017

CONTRATANTE: CRISÓSTOMO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total

Valor Total de Lot: 21.000,00 (vinte e uma mil reais)

CONTRATANTE: CRISÓSTOMO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 482017 Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48-2017

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - ME, inscrita no CNPJ nº 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00

Objeto - Aquisição de materiais de Enfermagem diversos destinados aos Setores do Núcleo Integrado de Saúde, desta Município.

Valor: R\$ 242.800,00 (duzentos e quarenta e dois mil e novecentos reais). Data de vigência: 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00 01485 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses. Itaguaçu, 26 de Dezembro de 2017

CONTRATANTE: CRISÓSTOMO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 482017 Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48-2017

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - ME, inscrita no CNPJ nº 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00

Objeto - Aquisição de materiais de Enfermagem diversos destinados aos Setores do Núcleo Integrado de Saúde, desta Município.

Valor: R\$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais). Data de vigência: 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00 01485 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses. Itaguaçu, 26 de Dezembro de 2017

CONTRATANTE: CRISÓSTOMO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 482017 Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48-2017

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - ME, inscrita no CNPJ nº 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00

Objeto - Aquisição de materiais de Enfermagem diversos destinados aos Setores do Núcleo Integrado de Saúde, desta Município.

Valor: R\$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais). Data de vigência: 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00 01485 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses. Itaguaçu, 26 de Dezembro de 2017

CONTRATANTE: CRISÓSTOMO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 482017 Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48-2017

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - ME, inscrita no CNPJ nº 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00

Objeto - Aquisição de materiais de Enfermagem diversos destinados aos Setores do Núcleo Integrado de Saúde, desta Município.

Valor: R\$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais). Data de vigência: 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00 01485 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses. Itaguaçu, 26 de Dezembro de 2017

CONTRATANTE: CRISÓSTOMO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 482017 Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48-2017

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - ME, inscrita no CNPJ nº 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00

Objeto - Aquisição de materiais de Enfermagem diversos destinados aos Setores do Núcleo Integrado de Saúde, desta Município.

Valor: R\$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais). Data de vigência: 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00 01485 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses. Itaguaçu, 26 de Dezembro de 2017

CONTRATANTE: CRISÓSTOMO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 482017 Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48-2017

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - ME, inscrita no CNPJ nº 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00

Objeto - Aquisição de materiais de Enfermagem diversos destinados aos Setores do Núcleo Integrado de Saúde, desta Município.

Valor: R\$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais). Data de vigência: 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00 01485 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses. Itaguaçu, 26 de Dezembro de 2017

CONTRATANTE: CRISÓSTOMO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total

Valor Total de Lot: 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

CONTRATANTE: CRISÓSTOMO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 482017 Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48-2017

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - ME, inscrita no CNPJ nº 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00

Objeto - Aquisição de materiais de Enfermagem diversos destinados aos Setores do Núcleo Integrado de Saúde, desta Município.

Valor: R\$ 242.800,00 (duzentos e quarenta e dois mil e novecentos reais). Data de vigência: 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00 01485 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses. Itaguaçu, 26 de Dezembro de 2017

CONTRATANTE: CRISÓSTOMO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 482017 Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48-2017

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - ME, inscrita no CNPJ nº 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00

Objeto - Aquisição de materiais de Enfermagem diversos destinados aos Setores do Núcleo Integrado de Saúde, desta Município.

Valor: R\$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais). Data de vigência: 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00 01485 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses. Itaguaçu, 26 de Dezembro de 2017

CONTRATANTE: CRISÓSTOMO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 482017 Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48-2017

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - ME, inscrita no CNPJ nº 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00

Objeto - Aquisição de materiais de Enfermagem diversos destinados aos Setores do Núcleo Integrado de Saúde, desta Município.

Valor: R\$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais). Data de vigência: 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00 01485 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses. Itaguaçu, 26 de Dezembro de 2017

CONTRATANTE: CRISÓSTOMO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 482017 Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48-2017

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - ME, inscrita no CNPJ nº 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00

Objeto - Aquisição de materiais de Enfermagem diversos destinados aos Setores do Núcleo Integrado de Saúde, desta Município.

Valor: R\$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais). Data de vigência: 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00 01485 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses. Itaguaçu, 26 de Dezembro de 2017

CONTRATANTE: CRISÓSTOMO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 482017 Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48-2017

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - ME, inscrita no CNPJ nº 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00

Objeto - Aquisição de materiais de Enfermagem diversos destinados aos Setores do Núcleo Integrado de Saúde, desta Município.

Valor: R\$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais). Data de vigência: 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00 01485 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses. Itaguaçu, 26 de Dezembro de 2017

CONTRATANTE: CRISÓSTOMO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 482017 Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48-2017

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - ME, inscrita no CNPJ nº 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00

Objeto - Aquisição de materiais de Enfermagem diversos destinados aos Setores do Núcleo Integrado de Saúde, desta Município.

Valor: R\$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais). Data de vigência: 07.001.10.301.012.1.023.3.3.0.30.00.00 01485 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses. Itaguaçu, 26 de Dezembro de 2017

CONTRATANTE: CRISÓSTOMO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 341-1157. CNPJ/ME: 76.282.649/0001-54. São Jorge do Itaipu - Estado do Paraná

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO EXTRAÍDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017.

Processo administrativo Nº 120/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI - PR. CONTRATADO: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP. OBJETO: Aditivo de prazo, de 05/12/2017 a 05/01/2018.

FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93 DATA: 04 de dezembro de 2017.

CONTRATO Nº 01173 REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. CONTRATADO: A. G. S. CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME; CNPJ 01.924.004/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regime de plantão presencial de 12 (doze) horas, abrangendo o horário das 19:00 horas às 07:00 horas do dia seguinte, de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriados, cujo plantão deverá ser composto de médico clínico geral, enfermeiro(a), técnico(a) em enfermagem e recepcionista, para atendimento de urgência e emergência na Unidade Básica de Saúde/Pronto Atendimento Municipal, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Valor: R\$ 711.750,00 (setecentos e onze mil e setecentos e cinquenta reais). DATA: 04 de dezembro de 2017.

CONTRATO Nº 01173 REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. CONTRATADO: A. G. S. CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME; CNPJ 01.924.004/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regime de plantão presencial de 12 (doze) horas, abrangendo o horário das 19:00 horas às 07:00 horas do dia seguinte, de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriados, cujo plantão deverá ser composto de médico clínico geral, enfermeiro(a), técnico(a) em enfermagem e recepcionista, para atendimento de urgência e emergência na Unidade Básica de Saúde/Pronto Atendimento Municipal, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Valor: R\$ 711.750,00 (setecentos e onze mil e setecentos e cinquenta reais). DATA: 04 de dezembro de 2017.

CONTRATO Nº 01173 REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. CONTRATADO: A. G. S. CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME; CNPJ 01.924.004/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regime de plantão presencial de 12 (doze) horas, abrangendo o horário das 19:00 horas às 07:00 horas do dia seguinte, de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriados, cujo plantão deverá ser composto de médico clínico geral, enfermeiro(a), técnico(a) em enfermagem e recepcionista, para atendimento de urgência e emergência na Unidade Básica de Saúde/Pronto Atendimento Municipal, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Valor: R\$ 711.750,00 (setecentos e onze mil e setecentos e cinquenta reais). DATA: 04 de dezembro de 2017.

CONTRATO Nº 01173 REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. CONTRATADO: A. G. S. CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME; CNPJ 01.924.004/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regime de plantão presencial de 12 (doze) horas, abrangendo o horário das 19:00 horas às 07:00 horas do dia seguinte, de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriados, cujo plantão deverá ser composto de médico clínico geral, enfermeiro(a), técnico(a) em enfermagem e recepcionista, para atendimento de urgência e emergência na Unidade Básica de Saúde/Pronto Atendimento Municipal, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Valor: R\$ 711.750,00 (setecentos e onze mil e setecentos e cinquenta reais). DATA: 04 de dezembro de 2017.

CONTRATO Nº 01173 REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. CONTRATADO: A. G. S. CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME; CNPJ 01.924.004/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regime de plantão presencial de 12 (doze) horas, abrangendo o horário das 19:00 horas às 07:00 horas do dia seguinte, de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriados, cujo plantão deverá ser composto de médico clínico geral, enfermeiro(a), técnico(a) em enfermagem e recepcionista, para atendimento de urgência e emergência na Unidade Básica de Saúde/Pronto Atendimento Municipal, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Valor: R\$ 711.750,00 (setecentos e onze mil e setecentos e cinquenta reais). DATA: 04 de dezembro de 2017.

CONTRATO Nº 01173 REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. CONTRATADO: A. G. S. CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME; CNPJ 01.924.004/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regime de plantão presencial de 12 (doze) horas, abrangendo o horário das 19:00 horas às 07:00 horas do dia seguinte, de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriados, cujo plantão deverá ser composto de médico clínico geral, enfermeiro(a), técnico(a) em enfermagem e recepcionista, para atendimento de urgência e emergência na Unidade Básica de Saúde/Pronto Atendimento Municipal, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Valor: R\$ 711.750,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 152/2017 - MF. REF.: CONCORRÊNCIA 02/2017. PARTES: Município de Florai e a empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LUZZOON LTDA.

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 151/2017 - MF. REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2017. PARTES: Município de Florai e a empresa: POLLO HOSPITALAR LTDA

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 184/2015 - MF. REF.: Pregão Presencial nº. 81/2015. PARTES: Município de Florai e a empresa: MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA.

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ and TOMADA DE PREÇO N.º: 21/2017 - TP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo N.º: 149/2017
b) Licitação N.º: 21/2017-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 26/12/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE FLORAÍ DE FORMA TEMPORÁRIA COMPREENDENDO 40 HORAS SEMANAIS

Table with 3 columns: Fornecedor e Itens Vencedores, Cotação, Média Desconto (%) and Total dos Itens (em Reais R\$)

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação (ões): 2.077.33.90.38.00.00.00 (245), 2.077.33.90.36.00.00.00 (48)

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ and PREGÃO PRESENCIAL N.º: 84/2017 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo N.º: 163/2017
b) Licitação N.º: 84/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/12/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

Table with 3 columns: Fornecedor e Itens Vencedores, Cotação, Média Desconto (%) and Total dos Itens (em Reais R\$)

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação (ões): 2.022.33.90.38.00.00.00 (15), 2.022.33.90.36.00.00.00 (194), 2.063.33.90.38.00.00.00 (205), 2.081.33.90.38.00.00.00 (207)

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ and PREGÃO PRESENCIAL N.º: 83/2017 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo N.º: 164/2017
b) Licitação N.º: 83/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/12/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE

Table with 3 columns: Fornecedor e Itens Vencedores, Cotação, Média Desconto (%) and Total dos Itens (em Reais R\$)

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação (ões): 2.022.33.90.38.00.00.00 (149), 2.022.33.90.36.00.00.00 (159), 2.025.33.90.38.00.00.00 (162), 2.063.33.90.38.00.00.00 (201), 2.063.33.90.36.00.00.00 (202), 2.081.33.90.38.00.00.00 (206)

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Florai, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo N.º: 154/2017
b) Licitação N.º: 02/2017 - CC
c) Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
d) Data Homologação: 26/12/2017
e) Data da Adjudicação: 26/12/2017
f) Objeto Homologado: Concessão de uso de um Barracão Industrial, localizado no Parque Industrial Primavera, com área construída de 288,00 m², registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança, sob a matrícula de nº 16.349, por um prazo de 10 (dez) anos a título gratuito, de espaço para exploração industrial de empresas com atividade comprovada de, no mínimo, 10 (dez) anos, nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, e observadas as condições estabelecidas na lei municipal 1.346/2014.

2 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LUZZOON LTDA CNPJ: 04.287.867/0001-20

Florai, 26 de dezembro de 2017.

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ and TOMADA DE PREÇO N.º: 20/2017 - TP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo N.º: 157/2017
b) Licitação N.º: 20/2017-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/12/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Table with 3 columns: Fornecedor e Itens Vencedores, Cotação, Média Desconto (%) and Total dos Itens (em Reais R\$)

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação (ões): 1.033.4.4.90.52.00.00.00 (448), Sala: 128/302/21

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ and CONCORRÊNCIA N.º: 1/2017 - CC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo N.º: 153/2017
b) Licitação N.º: 1/2017-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 26/12/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Alteração dos imóveis constituídos pelos Lotes de terra acima nominados localizados na Vila Emiri e Jardim Nossa Senhora de Fátima, no distrito de Florai, estado do Paraná, para fins residenciais, pertencentes ao Patrimônio Público.

Table with 3 columns: Fornecedor e Itens Vencedores, Cotação, Média Desconto (%) and Total dos Itens (em Reais R\$)

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 189/2017

O Sr. André Luís Bovo, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação Técnica, referente ao Processo de Licitação nº 123/2017 - Pregão Presencial nº 74/2017, para emissão de parecer nos termos do Projeto Básico do Edital, sob a Presidência do primeiro designado: I - Alessandro Benatti - Secretário Municipal de Promoção Social; II - João Geraldo Casagrande - Secretário Municipal de Meio Saúde; III - Claudineia Sossai Navarro - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

DECRETO Nº 190/2017

O Sr. André Luís Bovo, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação Técnica, referente ao Processo de Licitação nº 124/2017 - Pregão Presencial nº 75/2017, para emissão de parecer nos termos do Projeto Básico do Edital, sob a Presidência do primeiro designado: I - Claudineia Sossai Navarro - Secretária Municipal de Educação e Cultura; II - Eliane Regina Sossai Moreno - Professora III - João Geraldo Casagrande - Secretário Municipal de Meio Saúde; IV - Francisco Carlos Navarro - Secretário Municipal de Administração.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 22 dias do mês de dezembro de 2017.

DECRETO Nº 191/2017

O Sr. André Luís Bovo, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica constituída pela Srs. José Quirino dos Santos, José Osvaldo Camilo Biondo e Edison Pavoni para, sob a presidência do primeiro e secretário dos trabalhos do último, compor a comissão de avaliação de valores de locação de prédio urbano nesta cidade de São Jorge do Ivai, objetivando a locação pela administração pública, destinado ao atendimento de urgências e emergências em serviços de saúde da população de São Jorge do Ivai.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157 CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivai - Estado do Paraná

DECRETO Nº 188/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei 020/2016 de 30/11/2016.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 376.056,00 (trezentos e setenta e seis mil, e cinquenta e três reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Table with 4 columns: Funcional Programática, Ficha, Fonte and Valor

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização de Cancelamento no valor de R\$ 169.447,00 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), Superavit Financeiro no valor de R\$ 107.240,00 (cento e setenta mil, e duzentos e quarenta reais), Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 99.369,00 (noventa e nove mil, e trezentos e sessenta e nove reais) a seguir:

Table with 4 columns: Funcional Programática, Ficha, Fonte and Valor

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 22 dias do mês de dezembro de 2017.

DECRETO Nº 191/2017

Súmula: Constitui comissão de avaliação de valores de locação de prédio urbano nesta cidade de São Jorge do Ivai, para locação pela administração pública, objetivando o atendimento de urgências e emergências em serviços de saúde da população de São Jorge do Ivai.

O Sr. André Luís Bovo, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica constituída pela Srs. José Quirino dos Santos, José Osvaldo Camilo Biondo e Edison Pavoni para, sob a presidência do primeiro e secretário dos trabalhos do último, compor a comissão de avaliação de valores de locação de prédio urbano nesta cidade de São Jorge do Ivai, objetivando a locação pela administração pública, destinado ao atendimento de urgências e emergências em serviços de saúde da população de São Jorge do Ivai.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Dr. Raul Martins, em 22 de dezembro de 2017.

DECRETO Nº 192/2017

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de São Jorge do Ivai, a área do lote de terras que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em favor do Município de São Jorge do Ivai, o lote de terras nº 66/G-2-A, com área de 270,02 M², localizado na Gleba Andirá, neste Município de São Jorge do Ivai, no Estado do Paraná, conforme segue descrito:

“Ao NORTE, com o Jardim José Joaquim Camilo, no rumo NO 69°45', na extensão de 14,53 metros; Ao LESTE, com o rodovia PR 554 (prolongamento da Avenida Visconde do Rio Branco), no rumo SO 16°38', na extensão de 19,02 metros; Ao SUL, com o lote nº 66/G (rem)-A, no rumo SE 69°45', na extensão de 14,53 metros; e, finalmente, Ao OESTE, com o Lote nº 66/G-2 (rem), no rumo NE 16°38', na extensão de 19,02 metros”.

Art. 2º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a devida indenização pela expropriação do imóvel descrito no artigo anterior, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), constante do laudo de avaliação apurado pela comissão constituída para esta finalidade.

Art. 3º As despesas relativas às indenizações decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária específica constante do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município de São Jorge do Ivai - Paraná, autorizada a promover a desapropriação de que trata este Decreto, podendo, inclusive, alegar o caráter de urgência para efeito de emissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 12 de junho de 1.941.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 21 de dezembro de 2017.

DECRETO Nº 193/2017

Súmula: Nomeia Membros para Comissão municipal de Avaliação Técnica e dá outras providências.

O Sr. André Luís Bovo, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETO Nº 194/2017

O Sr. André Luís Bovo, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação Técnica, referente ao Processo de Licitação nº 124/2017 - Pregão Presencial nº 75/2017, para emissão de parecer nos termos do Projeto Básico do Edital, sob a Presidência do primeiro designado: I - Claudineia Sossai Navarro - Secretária Municipal de Educação e Cultura; II - Eliane Regina Sossai Moreno - Professora III - João Geraldo Casagrande - Secretário Municipal de Meio Saúde; IV - Francisco Carlos Navarro - Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º - Os trabalhos de que trata este Decreto serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 21 de dezembro de 2017.

DECRETO Nº 195/2017

Súmula: Nomeia Membros para Comissão municipal de Avaliação Técnica e dá outras providências.

O Sr. André Luís Bovo, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETO Nº 196/2017

O Sr. André Luís Bovo, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação Técnica, referente ao Processo de Licitação nº 124/2017 - Pregão Presencial nº 75/2017, para emissão de parecer nos termos do Projeto Básico do Edital, sob a Presidência do primeiro designado: I - Claudineia Sossai Navarro - Secretária Municipal de Educação e Cultura; II - Eliane Regina Sossai Moreno - Professora III - João Geraldo Casagrande - Secretário Municipal de Meio Saúde; IV - Francisco Carlos Navarro - Secretário Municipal de Administração.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 21 de dezembro de 2017.

DECRETO Nº 197/2017

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de São Jorge do Ivai, a área do lote de terras que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em favor do Município de São Jorge do Ivai, o lote de terras nº 66/G-2-A, com área de 270,02 M², localizado na Gleba Andirá, neste Município de São Jorge do Ivai, no Estado do Paraná, conforme segue descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

LEI Nº 045/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar amigável ou judicialmente, as datas de terras nºs 11 (rem) e 11/A, ambas da quadra nº 1, com áreas de 420,00 m² cada, situadas no JARDIM CASTILHO, neste município de São Jorge do Ivaí, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar as datas de terras nºs 11 (rem) e 11/A, ambas da quadra nº 1, com área de 420,00 m² cada, situadas no Jardim Castilho da zona urbana desta cidade de São Jorge do Ivaí, com as seguintes descrições:

"DATA DE TERRAS Nº 11 (remanescente) da QUADRA Nº 1, COM ÁREA DE 420 MZ JARDIM CASTILHO: Divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua José Ferreira de Castilho, no rumo SO 33º16', numa frente de 14,00 metros; com parte da data nº 12, no rumo SE 56º44', numa distância de 30,00 metros; com a data nº 11/A, numa largura de 14,00 metros; e finalmente com parte da data nº 12, rumo NO 56º44', numa extensão de 30,00 metros, de conformidade com a matrícula nº 21.154, do CRI de Mandaguçu-PR. Sendo proprietários os Srs. LUIZ CARLOS SUZINI e sua esposa, SANDRA RAQUEL SANTINONI SUZINI".

"DATA DE TERRAS Nº 11/A (subdiv da data nº 11) da QUADRA Nº 1, COM ÁREA DE 420 MZ JARDIM CASTILHO: Divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua Benedito José Muniz, no rumo NE 33º16', numa frente de 14,00 metros; com parte da data nº 12, no rumo SE 56º44', numa distância de 30,00 metros; com a data nº 11, numa largura de 14,00 metros; e finalmente com parte da data nº 10, rumo NO 56º44', numa extensão de 30,00 metros, de conformidade com a matrícula nº 21.155, do CRI de Mandaguçu-PR. Sendo proprietários os Srs. MARIA CAMILO FERNANDES SUZINI FRANCISCO e seu esposo, LEANDRO SCHIAVON FRANCISCO, e, ANA BEATRIZ SUZINI".

Parágrafo único: Sobre os imóveis será construída uma rua pavimentada, destinada a estabelecer a comunicação entre as ruas Benedito José Muniz e Rua José Ferreira de Castilho, destinada a atender a comunidade local.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado, a promover o pagamento a título de indenização dos imóveis de que diz respeito o artigo anterior, o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) apurado em laudo de avaliação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Dr. Raul Martins, em 21 de dezembro de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR
Alcides Alves de Oliveira	Gari	90	02/04/2012 a 01/04/2017	10/01/2018 a 09/04/2018

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 15 de dezembro de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito

PORTARIA Nº 126/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR
Celia de Fatima C. Balbino	Assistente de Saúde	90	01/05/2005 a 30/04/2010	02/01/2018 a 01/04/2018

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 20 de dezembro de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito

PORTARIA Nº 127/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR
Keila Alves de Souza	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	90	17/08/2009 a 16/08/2014	02/01/2018 a 01/04/2018

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 22 de dezembro de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito

PORTARIA Nº 128/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Elias Cavalcante da Silva	Médico Clínico Geral	01/02/2016 a 31/01/2017	12/01/2018 a 10/02/2018
Elias Cavalcante da Silva	Médico da Família	02/05/2014 a 01/05/2015	12/01/2018 a 10/02/2018

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 22 de dezembro de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito

PORTARIA Nº 129/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Claudinéia Sossai Navarro	Professora	01/03/2015 a 29/02/2016	20/12/2017 a 18/01/2018
Eliana Regina Sossai Moreno	Professora	01/02/2016 a 31/01/2017	18/12/2017 a 16/01/2018
Márcia Cristina da Cruz Ossak	Zeladora	12/09/2016 a 11/09/2017	19/12/2017 a 17/01/2018
Tarciso de Almeida Gouveia	Auxiliar Administrativo	01/05/2016 a 30/04/2017	18/12/2017 a 16/01/2018

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 22 de dezembro de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito

PORTARIA Nº 130/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Lucilla Silva Barbosa	Professora	05/06/2015 a 04/06/2016	02/01/2018 a 31/01/2018

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 22 de dezembro de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 131/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Solange Vançan Puertas	Merendeira	06/08/2016 a 05/08/2017	18/12/2017 a 16/01/2018
Sueli Aparecida Colombari Mazotti	Merendeira	18/06/2016 a 17/06/2017	18/12/2017 a 16/01/2017
Sueli Guedes Barduco	Professora	01/03/2016 a 28/02/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Tereza de Jesus Marinho Machado	Zeladora	01/03/2016 a 28/02/2017	18/12/2017 a 16/01/2018

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 22 de dezembro de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito

PORTARIA Nº 132/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Aparecida Domingas Velasco de Souza	Zeladora	19/09/2016 a 18/09/2017	26/12/2017 a 24/01/2018
Maria de Lurdes Lanzoni	Merendeira	19/09/2016 a 18/09/2017	18/12/2017 a 16/01/2018
Silvia da Silva Freitas	Assistente de Saúde	15/12/2016 a 14/12/2017	18/12/2017 a 16/01/2018

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 22 de dezembro de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito

PORTARIA Nº 133/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), a continuidade de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90. Sendo que a mesma, foi interrompida através da Portaria 088/2017 de 08 de agosto de 2017.

Funcionário	Cargo	Dias	Período Aquisitivo	Período a usufruir
Wesley Rodrigo Mulati	Farmacêutico	20	01/02/2016 a 31/01/2017	18/12/2017 a 06/01/2018

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 22 de dezembro de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito

PORTARIA Nº 134/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Promover **Errata** à Portaria 114/2017 de 01 de dezembro de 2017, para fazer constar o período correto de fruição das férias da Servidora EDNEIA SOSSAI PIXININ como sendo de 03/01/2018 a 01/02/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 22 de dezembro de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito

PORTARIA Nº 135/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Promover **Errata** à Portaria 119/2017 de 12 de dezembro de 2017, para excluir da escala de férias a Servidora LILIAN KELLY STEGANI, em razão de a mesma haver gozado no período de 19/10/2017 a 18/11/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 22 de dezembro de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2017

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – CNPJ N.º 76.282.649/0001-04
CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CNPJ nº 03.273.207/0001-28
OBJETO: OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 043/2017 DE 13/12/2017.
VALOR: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2017
VIGÊNCIA: 01/01/2018 A 31/12/2018

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 22 de dezembro de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito

ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Na edição nº 2931, página 14, do Jornal O Regional, na Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 001/2017.

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ/ME nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, 249 – Centro – Fone: (44) 3243-1157
São Jorge do Ivaí – Paraná
E-mail: prefeitura@pmsjvai.pr.gov.br

Leia-se:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1498
CNPJ: 01.223.514/0001-79
São Jorge do Ivaí – PR
www.cmsajorgeoiivaipr.gov.br

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 22 de dezembro de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito

CONTRATO Nº 2176/2017

TERMO ADITIVO Nº 01
(para fins de publicação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí – PR
CONTRATADO: Oliveira Monteiro & Gimenes Ltda. ME
OBJETO: 1º Aditivo de Preço
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, II, da Lei Federal nº 8666/93.
DATA: 22/12/2017.

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí – PR
CONTRATADO: Oliveira Monteiro & Gimenes Ltda. ME
OBJETO: 1º Aditivo de Preço
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, II, da Lei Federal nº 8666/93.
DATA: 22/12/2017.

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí – PR
CONTRATADO: Oliveira Monteiro & Gimenes Ltda. ME
OBJETO: 1º Aditivo de Preço
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, II, da Lei Federal nº 8666/93.
DATA: 22/12/2017.

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí – PR
CONTRATADO: Oliveira Monteiro & Gimenes Ltda. ME
OBJETO: 1º Aditivo de Preço
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, II, da Lei Federal nº 8666/93.
DATA: 22/12/2017.

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí – PR
CONTRATADO: Oliveira Monteiro & Gimenes Ltda. ME
OBJETO: 1º Aditivo de Preço
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, II, da Lei Federal nº 8666/93.
DATA: 22/12/2017.

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí – PR
CONTRATADO: Oliveira Monteiro & Gimenes Ltda. ME
OBJETO: 1º Aditivo de Preço
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, II, da Lei Federal nº 8666/93.
DATA: 22/12/2017.

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí – PR
CONTRATADO: Oliveira Monteiro & Gimenes Ltda. ME
OBJETO: 1º Aditivo de Preço
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, II, da Lei Federal nº 8666/93.
DATA: 22/12/2017.

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí – PR
CONTRATADO: Oliveira Monteiro & Gimenes Ltda. ME
OBJETO: 1º Aditivo de Preço
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, II, da Lei Federal nº 8666/93.
DATA: 22/12/2017.

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí – PR
CONTRATADO: Oliveira Monteiro & Gimenes Ltda. ME
OBJETO: 1º Aditivo de Preço
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, II, da Lei Federal nº 8666/93.
DATA: 22/12/2017.

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí – PR
CONTRATADO: Oliveira Monteiro & Gimenes Ltda. ME
OBJETO: 1º Aditivo de Preço
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, II, da Lei Federal nº 8666/93.
DATA: 22/12/2017.

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí – PR
CONTRATADO: Oliveira Monteiro & Gimenes Ltda. ME
OBJETO: 1º Aditivo de Preço
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, II, da Lei Federal nº 8666/93.
DATA: 22/12/2017.

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí – PR
CONTRATADO: Oliveira Monteiro & Gimenes Ltda. ME
OBJETO: 1º Aditivo de Preço
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, II, da Lei Federal nº 8666/93.
DATA: 22/12/2017.

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí – PR
CONTRATADO: Oliveira Monteiro & Gimenes Ltda. ME
OBJETO: 1º Aditivo de Preço
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, II, da Lei Federal nº 8666/93.
DATA: 22/12/2017.

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí – PR
CONTRATADO: Oliveira Monteiro & Gimenes Ltda. ME
OBJETO: 1º Aditivo de Preço
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, II, da Lei Federal nº 8666/93.
DATA: 22/12/2017.

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí – PR
CONTRATADO: Oliveira Monteiro & Gimenes Ltda. ME
OBJETO: 1º Aditivo de Preço
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, II, da Lei Federal nº 8666/93.
DATA: 22/12/2017.

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí – PR
CONTRATADO: Oliveira Monteiro & Gimenes Ltda. ME
OBJETO: 1º Aditivo de Preço
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, II, da Lei Federal nº 8666/93.
DATA: 22/12/2017.

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí – PR
CONTRATADO: Oliveira Monteiro & Gimenes Ltda. ME
OBJETO: 1º Aditivo de Preço
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, II, da Lei Federal nº 8666/93.
DATA: 22/12/2017.

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí – PR
CONTRATADO: Oliveira Monteiro & Gimenes Ltda. ME
OBJETO: 1º Aditivo de Preço
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, II, da Lei Federal nº 8666/93.
DATA: 22/12/2017.

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí – PR
CONTRATADO: Oliveira Monteiro & Gimenes Ltda. ME
OBJETO: 1º Aditivo de Preço
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, II, da Lei Federal nº 8666/93.
DATA: 22/12/2017.

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí – PR
CONTRATADO: Oliveira Monteiro & Gimenes Ltda. ME
OBJETO: 1º Aditivo de Preço
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, II, da Lei Federal nº 8666/93.
DATA: 22/12/2017.

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí – PR
CONTRATADO: Oliveira Monteiro & Gimenes Ltda. ME
OBJETO: 1º Aditivo de Preço
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, II, da Lei Federal nº 8666/93.
DATA: 22/12/2017.

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí – PR
CONTRATADO: Oliveira Monteiro & Gimenes Ltda. ME
OBJETO: 1º Aditivo de Preço
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, II, da Lei Federal nº 8666/93.
DATA: 22/12/2017.

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí – PR
CONTRATADO: Oliveira Monteiro & Gimenes Ltda. ME
OBJETO: 1º Aditivo de Preço
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, II, da Lei Federal nº 8666/93.
DATA: 22/12/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017-A
(retificação)

O Prefeito Municipal de